

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0000931/2016

EDITAL exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 14 horas, do dia 27 de dezembro de 2016, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Tomada de Preços nº 0000931/2016**, do **Tipo Menor Preço**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução dos serviços do objeto indicado neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a Elaboração de Projetos Executivos – Arquitetônico e Complementares, Coordenação e Conciliação de Projetos e de Planilha Orçamentária, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital e itens a seguir:

Itens	Descrição
01	Elaboração de Projetos Executivos – Arquitetônico e Complementares (Mecânico / Infraestrutura Elétrica, Lógica e de Telefonia / Alarme / CFTV / PPCI), Coordenação e Conciliação de Projetos e de Planilha Orçamentária para abertura da 5ª agência em Viamão/RS.
02	Elaboração de Projetos Executivos – Arquitetônico e Complementares (Mecânico / Infraestrutura Elétrica, Lógica e de Telefonia / Alarme / CFTV / PPCI), Coordenação e Conciliação de Projetos e de Planilha Orçamentária para realocação da agência São Sebastião do Caí/RS.

II. PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.

- 2.2.** Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.

- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000931/2016 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
 - Documentos de Habilitação.

 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0000931/2016 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
 - Proposta.
- 2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio e empresas não enquadradas no regime da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.5.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. HABILITAÇÃO

- 3.1.** Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.1.1.** O **Certificado de Fornecedor do Estado - CFE**, emitido pela Central de Licitações - CELIC, **ou outro Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos abaixo relacionados e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora, conforme o caso, em anexo ao Certificado de Registro Cadastral.
- a) Prova de Regularidade com o INSS e FGTS;
 - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de

Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.3.1. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário, permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigidos nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.

3.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

3.1.5. Caso o licitante apresente o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela CELIC ou outro CRC, conforme item 3.1.1 supra, e nele constem a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, fica dispensado de apresentar referida Certidão em separado, na forma do item 3.1.4.

3.1.6. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

3.1.7. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica para projetos civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas similares de complexidades**

tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

3.1.8. Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93.

3.1.9. Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.

3.1.10. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

3.1.10.1. As licitantes deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/2006).

3.1.11. Formulário de Identificação Técnica, de acordo com Anexo I do Termo de Referência.

3.1.11.1. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica de uma licitante, indicados nos atestados de capacidade técnica, não poderão integrar a Equipe Técnica de outra, sob pena de exclusão do certame de ambas as licitantes.

3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

3.3. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.

IV. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:
- 4.1.1. Preços unitário(s) e total(is) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
- 4.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).
- 4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a R\$ 61.000,00 para o item 1 e R\$ 34.000,00 para o item 2 (valores máximos aceitáveis).
- 4.3. Esta licitação é composta por dois itens, podendo as licitantes orçarem os itens em que tiverem interesse.
- 4.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 4.5. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

V. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VI. DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil da segunda semana do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula sexta das minutas dos contratos** anexas ao presente edital.

VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

VIII. DOS PRAZOS

- 8.1. Os serviços deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídos em até 90 (noventa) dias corridos, de acordo com o cronograma disposto na **cláusula 2.12, inciso XII, das minutas dos contratos** anexas ao presente edital.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 110 (cento e dez) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.3. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo email engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

IX. LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Rua General Câmara, 156, Centro – Porto Alegre/RS.

X. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:
- 10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, em até 10 (dez) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **cláusula décima terceira das minutas dos contratos** anexas ao presente edital.

XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o

caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

XIV. JULGAMENTO

14.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

14.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;

14.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.

14.1.2.1. O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

14.1.3. Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

14.2. Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.3. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

14.4. Fase de habilitação:

14.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

14.4.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente

fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

14.4.3. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.4.4. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

14.4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intencional esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas:

14.5.1. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

14.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que

apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

14.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

14.6.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

XV. PENALIDADES

15.1. A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima sexta das minutas dos contratos** anexas ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

XVI. RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

XVII. RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, imprerivelmente no horário das 10h às 16h.

17.2. Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.2. As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.

18.3. A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato com a anuência prévia e por escrito do Banco.

18.4. Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante ao Banco, com total responsabilidade contratual.

- 18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venham a conflitar com a referida legislação.
- 18.6.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta Tomada de Preços, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.7.** A licitante que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.11, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 18.7.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.8.** A administração do banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta Tomada de Preços, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.9.** Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, à administração do Banco.
- 18.10.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.11.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 18.11.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
- 18.11.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.12.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá

apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

18.12.1. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

18.12.2. A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

18.13. Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

18.14. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta dos Contratos nº 0000931.01 e 0000931.02/2016;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL – Relação dos Contrato a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);
- Anexo V - Orçamento Estimado;
- Anexo VI - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VII - Memoriais.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações.

ANEXO I

Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVOS – ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES PARA ABERTURA DA 5ª AGÊNCIA EM VIAMÃO - Nº 0000931.01/2016

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000931.01/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é Elaboração de Projeto Executivo – Arquitetônico e Complementares, Coordenação e conciliação de Projetos e de Planilha Orçamentária para a abertura da 5ª agência em Viamão.

1.2. Fica fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivesse transcrita, a proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX bem como os anexos. Em caso de conflito entre os termos da proposta e dos anexos com os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Os serviços deverão ser executados conforme memoriais técnicos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos do presente contrato e a proposta da CONTRATADA especificada no item 1.2. do presente contrato.

2.3. O responsável técnico pelo projeto arquitetônico responderá pela coordenação e conciliação do projeto executivo e, obrigatoriamente, integrará o quadro permanente da CONTRATADA.

2.4. Toda e qualquer alteração de projeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da equipe técnica do CONTRATANTE.

2.5. A CONTRATADA deverá solicitar liberação de acesso, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para realização de visitas técnicas, formalizando relação de profissionais (nome e RG) autorizados ao serviço.

2.6. Os questionamentos ou pedidos da administração do CONTRATANTE, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.

2.7. A CONTRATADA deverá fornecer a ART/RRT referente aos projetos até o prazo limite do objeto, **respeitada área de atuação privativa de cada profissão regulamentada.**

2.8. A CONTRATADA deverá atender as diretrizes contidas nos memoriais, normas técnicas e legislação vigente.

2.9. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica da CONTRATADA, quando da Qualificação Técnica, não poderão ser substituídos sem a concordância do CONTRATANTE.

2.10. Horário para execução: vistorias no local e entrega do serviço ocorrerão em horário de expediente, das 8h às 17h, agendadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.11. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues quando enviadas por **carta protocolada** ou **e-mail com confirmação de leitura**.

2.12. As fases do projeto executivo são:

I. Reunião Inicial – reunião agendada pela CONTRATADA imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para receber todas orientações necessárias à elaboração do leiaute, ao desenvolvimento dos projetos e ao padrão das instalações do CONTRATANTE.

II. Levantamentos Técnicos arquitetônico e complementares, apresentação de leiaute proposto, validação pela Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, respeitado Levantamento Técnico prévio, concluído com a entrega do leiaute definitivo, em mídia.

III. Aceite do leiaute definitivo – recebimento e aceite do leiaute definitivo com base no levantamento técnico entregue.

IV. Entrega Provisória – entrega do projeto básico completo, para correção por parte da equipe técnica do CONTRATANTE, em mídia.

V. Correção pela equipe técnica do CONTRATANTE – análise e elaboração do relatório de apontamentos e correções necessárias à validação do projeto.

a) Inclui nesta etapa a reunião corretiva.

VI. Reunião corretiva com registro em ATA – apresentação e esclarecimento sobre o relatório de apontamentos e correções à equipe técnica da contratada, com registro em ATA, executada dentro do período da correção.

VII. Entrega Final do Projeto Básico – entrega do projeto básico completo e corrigido, em mídia.

VIII. Aceite do Projeto Básico – análise da entrega do projeto básico frente ao registrado em ATA e quanto a coerência aos memoriais e planilha orçamentária única.

IX. Entrega Final do Projeto Executivo – entrega do projeto executivo completo, incluído memoriais, planilha e ART/RRT, em mídia.

X. Aceite definitivo – recebimento e aceite definitivo para liberação da entrega impressa.

XI. O projeto executivo estará apto ao aceite definitivo quando a entrega for total e completa, conforme anexos deste contrato: memoriais e planilha orçamentária única.

XII. O fluxo de execução do objeto deverá respeitar o quadro abaixo quanto ao cronograma, sendo que os prazos contam a partir da data de início da vigência e são considerados dias corridos.

Fases	Período de execução	Prazo máximo para entrega/ execução
Reunião Inicial	1 dia	10º dia
Projeto Executivo		
Levantamento Técnico e Leiaute Definitivo	7 dias	17º dia
Aceite Leiaute Definitivo	3 dias	20º dia
Entrega Provisória	30 dias	50º dia
Correção pela equipe técnica do Banrisul	7 dias	57º dia
Reunião Corretiva	1 dia	57º dia
Projeto Básico	15 dias	72º dia
Aceite do Projeto Básico	10 dias	82º dia
Projeto Executivo	18 dias	100º dia
Aceite Definitivo	10 dias	110º dia

XIII. A Unidade de Engenharia do CONTRATANTE fornecerá plantas construtivas (planta baixa e corte) na inviabilidade de levantamento técnico local por atraso da obra.

2.13. Local de entrega/realização dos serviços:

I. Entrega do Objeto: Unidade de Engenharia do CONTRATANTE - Rua General Câmara, n.º156, 4º andar - Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

II. Local para vistoria da Agência de Viamão - Rua General Osório, s/n.º, Viamão/RS.

2.14. Frequência e periodicidade:

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



I. Serão realizadas reuniões quinzenais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, para acompanhamento dos projetos e esclarecimentos com vistas a minimizar erros de projeto.

2.15. O objeto deverá ser executado, concluído e entregue dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

2.15.1. As fases de entregas estão definidas no item 2.12. desta cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

3.1. Os serviços deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 90 (noventa) dias corridos.

3.1.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

3.2. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO –

4.1. O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

I. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

II. **definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, de até 10 (dez) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

III. As entregas, provisória e final do projeto básico e executivo, deverão ser através de arquivos digitais, em DVD ou *pendrive*.

IV. As entregas do inciso anterior não implicam pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO –

5.1. O preço total do presente ajuste é de R\$ XXXX (XX), constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.

5.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO –

6.1. O valor acordado será pago até o 4º (quarto) dia útil da segunda semana do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

6.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

6.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. tipo de serviço;
- II. nº do Contrato;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- III. n.º do CNPJ do CONTRATANTE;
 - IV. n.º da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
 - V. data do vencimento;
 - VI. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
 - VII. descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.
- 6.5.** É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:
- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
 - IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.
- 6.5.1.** As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.
- 6.5.2.** As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 6.6.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.
- 6.7.** A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 6.8.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
- 6.8.1.** Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo ser apresentada junto à referida Declaração.
- 6.9.** O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.
- 6.10.** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:
- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
 - II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA –

O prazo de vigência desta contratação é de 110 (cento e dez) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

9.1. DOS DIREITOS

9.1.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES

9.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- III. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- IV. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

9.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para receber todas orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do CONTRATANTE;
- II. Prestar o serviço na forma ajustada;
- III. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VII. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- IX. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- X. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- XI. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XII. Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIV. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



XV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

XVI. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

XVIII. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XIX. Elaborar os projetos com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

XX. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXI. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXII. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

10.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

10.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

10.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA –

13.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

13.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

- I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;
- III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

13.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

- I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
- II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;
- III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;
- IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

13.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
- III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- IV. **Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.**

13.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

13.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

13.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

13.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

13.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

13.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

14.1. É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

16.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

16.1.2. Multa(s):

I. de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega do Projeto Básico (PB).

II. de 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, no caso de entrega final do Projeto Básico (PB) em desacordo ou com incoerência.

III. de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega final do Projeto Executivo (PE).

IV. de 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, no caso de entrega final do Projeto Executivo (PE) em desacordo ou com incoerência.

V. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega do serviço, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



VI. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 9.2.2., incisos XII, XIII e XVIII da cláusula nona, do presente contrato.

VII. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato.

VIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

16.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) a falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 16.1.2. do presente contrato.

IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

16.2. As multas mencionadas no item 16.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

16.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

16.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

16.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

16.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS CONDIÇÕES GERAIS -

20.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

20.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

20.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

20.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

20.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

20.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

20.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

20.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

20.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes,

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO -

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVOS – ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES PARA A AGÊNCIA SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS - Nº 0000931.02/2016

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado, e
A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000931.02/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

- 1.1. O objeto do presente contrato é Elaboração de Projeto Executivo – Arquitetônico e Complementares, Coordenação e conciliação de Projetos e de Planilha Orçamentária para a agência São Sebastião do Caí.
- 1.2. Fica fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivesse transcrita, a proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX bem como os anexos. Em caso de conflito entre os termos da proposta e dos anexos com os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

- 2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados conforme memoriais técnicos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos do presente contrato e a proposta da CONTRATADA especificada no item 1.2. do presente contrato.
- 2.3. O responsável técnico pelo projeto arquitetônico responderá pela coordenação e conciliação do projeto executivo e, obrigatoriamente, integrará o quadro permanente da CONTRATADA.
- 2.4. Toda e qualquer alteração de projeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da equipe técnica do CONTRATANTE.
- 2.5. A CONTRATADA deverá solicitar liberação de acesso, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para realização de visitas técnicas, formalizando relação de profissionais (nome e RG) autorizados ao serviço.
- 2.6. Os questionamentos ou pedidos da administração do CONTRATANTE, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
- 2.7. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART/RRT** referente aos projetos até o prazo limite do objeto, **respeitada área de atuação privativa de cada profissão regulamentada.**
- 2.8. A CONTRATADA deverá atender as diretrizes contidas nos memoriais, normas técnicas e legislação vigente.
- 2.9. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica da CONTRATADA, quando da Qualificação Técnica, não poderão ser substituídos sem a concordância do CONTRATANTE.
- 2.10. Horário para execução: vistorias no local e entrega do serviço ocorrerão em horário de expediente, das 8h às 17h, agendadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.11. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues quando enviadas por **carta protocolada** ou **e-mail com confirmação de leitura**.

2.12. As fases do projeto executivo são:

I. Reunião Inicial – reunião agendada pela CONTRATADA imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para receber todas orientações necessárias à elaboração do leiaute, ao desenvolvimento dos projetos e ao padrão das instalações do CONTRATANTE.

II. Levantamentos Técnicos arquitetônico e complementares, apresentação de leiaute proposto, validação pela Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, respeitado Levantamento Técnico prévio, concluído com a entrega do leiaute definitivo, em mídia.

III. Aceite do leiaute definitivo – recebimento e aceite do leiaute definitivo com base no levantamento técnico entregue.

IV. Entrega Provisória – entrega do projeto básico completo, para correção por parte da equipe técnica do CONTRATANTE, em mídia.

V. Correção pela equipe técnica do CONTRATANTE – análise e elaboração do relatório de apontamentos e correções necessárias à validação do projeto.

a) Inclui nesta etapa a reunião corretiva.

VI. Reunião corretiva com registro em ATA – apresentação e esclarecimento sobre o relatório de apontamentos e correções à equipe técnica da contratada, com registro em ATA, executada dentro do período da correção.

VII. Entrega Final do Projeto Básico – entrega do projeto básico completo e corrigido, em mídia.

VIII. Aceite do Projeto Básico – análise da entrega do projeto básico frente ao registrado em ATA e quanto a coerência aos memoriais e planilha orçamentária única.

IX. Entrega Final do Projeto Executivo – entrega do projeto executivo completo, incluído memoriais, planilha e ART/RRT, em mídia.

X. Aceite definitivo – recebimento e aceite definitivo para liberação da entrega impressa.

XI. O projeto executivo estará apto ao aceite definitivo quando a entrega for total e completa, conforme anexos deste contrato: memoriais e planilha orçamentária única.

XII. O fluxo de execução do objeto deverá respeitar o quadro abaixo quanto ao cronograma, sendo que os prazos contam a partir da data de início da vigência e são considerados dias corridos.

Fases	Período de execução	Prazo máximo para entrega/ execução
Reunião Inicial	1 dia	10º dia
Projeto Executivo		
Levantamento Técnico e Leiaute Definitivo	7 dias	17º dia
Aceite Leiaute Definitivo	3 dias	20º dia
Entrega Provisória	30 dias	50º dia
Correção pela equipe técnica do Banrisul	7 dias	57º dia
Reunião Corretiva	1 dia	57º dia
Projeto Básico	15 dias	72º dia
Aceite do Projeto Básico	10 dias	82º dia
Projeto Executivo	18 dias	100º dia
Aceite Definitivo	10 dias	110º dia

XIII. A Unidade de Engenharia do CONTRATANTE fornecerá plantas construtivas (planta baixa e corte) na inviabilidade de levantamento técnico local por atraso da obra.

2.13. Local de entrega/realização dos serviços:

I. Entrega do Objeto: Unidade de Engenharia do CONTRATANTE - Rua General Câmara, n.º156, 4º andar - Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

II. Local para vistoria da Agência de São Sebastião do Caí - Rua Marechal Theodoro da Fonseca, s/n.º, São Sebastião do Caí/RS.

2.14. Frequência e periodicidade:

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



I. Serão realizadas reuniões quinzenais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, para acompanhamento dos projetos e esclarecimentos com vistas a minimizar erros de projeto.

2.15. O objeto deverá ser executado, concluído e entregue dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

2.15.1. As fases de entregas estão definidas no item 2.12. desta cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

3.1. Os serviços deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 90 (noventa) dias corridos.

3.1.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

3.2. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO –

4.1. O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, de até 10 (dez) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

III. As entregas, provisória e final do projeto básico e executivo, deverão ser através de arquivos digitais, em DVD ou *pendrive*.

IV. As entregas do inciso anterior não implicam pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO –

5.1. O preço total do presente ajuste é de R\$ XXXX (XX), constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.

5.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO –

6.1. O valor acordado será pago até o 4º (quarto) dia útil da segunda semana do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

6.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

6.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. tipo de serviço;
- II. nº do Contrato;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- III. n.º do CNPJ do CONTRATANTE;
 - IV. n.º da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
 - V. data do vencimento;
 - VI. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
 - VII. descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.
- 6.5.** É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:
- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
 - IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.
- 6.5.1.** As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.
- 6.5.2.** As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 6.6.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.
- 6.7.** A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 6.8.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
- 6.8.1.** Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo ser apresentada junto à referida Declaração.
- 6.9.** O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.
- 6.10.** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:
- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
 - II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA –

O prazo de vigência desta contratação é de 110 (cento e dez) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

9.1. DOS DIREITOS

9.1.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES

9.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- III. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- IV. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

9.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para receber todas orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do CONTRATANTE;
- II. Prestar o serviço na forma ajustada;
- III. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VII. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- IX. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- X. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- XI. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XII. Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIV. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- XV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XVIII.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- XIX.** Elaborar os projetos com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- XX.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XXI.** Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.
- XXII.** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

- 10.1.** A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.
- 10.2.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.
- 10.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.
- 10.4.** As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA –

13.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

13.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

- I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;
- III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

13.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

- I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
- II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;
- III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;
- IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

13.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
- III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- IV. **Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.**

13.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

13.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

13.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

13.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

13.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

13.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

14.1. É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

- I.** Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- II.** A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;
- III.** A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;
- IV.** A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

16.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

16.1.2. Multa(s):

- I.** de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega do Projeto Básico (PB).
- II.** de 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, no caso de entrega final do Projeto Básico (PB) em desacordo ou com incoerência.
- III.** de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega final do Projeto Executivo (PE).
- IV.** de 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, no caso de entrega final do Projeto Executivo (PE) em desacordo ou com incoerência.
- V.** de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega do serviço, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



VI. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 9.2.2., incisos XII, XIII e XVIII da cláusula nona, do presente contrato.

VII. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato.

VIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

16.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) a falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 16.1.2. do presente contrato.

IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

16.2. As multas mencionadas no item 16.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

16.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

16.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

16.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

16.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS CONDIÇÕES GERAIS -

20.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

20.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

20.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

20.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

20.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

20.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

20.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

20.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

20.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes,

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO -

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

Nº DO PROCESSO: 0000931/2016

UNIDADE REQUISITANTE	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO	UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

Instalação de nova agência na cidade de Viamão e realocização da agência de São Sebastião do Caí.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de projeto executivo visa adequação dos imóveis locados para instalações bancárias nos padrões atuais do Banrisul.

3. DO OBJETO

Elaboração de Projeto Executivo – Arquitetônico e Complementares, Coordenação e conciliação de Projetos e de Planilha Orçamentária para Agências.

3.1 Especificações do Objeto

O objeto é composto de 2 (dois) itens. Item 1: Elaboração de Projeto Executivo - Arquitetônico e Complementares (Mecânico/ Infraestrutura elétrica, lógica e de telefonia/ Alarme/ CFTV/ PPCI), Coordenação e Conciliação de Projetos e de Planilha Orçamentária para 5ª Agência de Viamão. Item 2: Elaboração de Projeto Executivo - Arquitetônico e Complementares (Mecânico/ Infraestrutura elétrica, lógica e de telefonia/ Alarme/ CFTV/ PPCI), Coordenação e Conciliação de Projetos e de Planilha Orçamentária para Agência São Sebastião do Caí.

O objeto, deverá ser executado, concluído e entregue dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias. Os itens deverão ser executados simultaneamente. As fases de entregas estão definidas no item 6.1 (Fases e Fluxo) deste Termo de Referência.

O objeto deverá atender as diretrizes dos Memoriais Técnicos em anexo.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem () Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo (x) Outros: Serviços de engenharia

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- I. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme memoriais técnicos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
- III. O responsável técnico pelo projeto arquitetônico responderá pela coordenação e conciliação do projeto executivo e, obrigatoriamente, integrará o quadro permanente da licitante;
- IV. Toda e qualquer alteração de projeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da equipe técnica do Banrisul;
- V. A empresa contratada deverá solicitar liberação de acesso, com antecedência de 48 horas, para realização de visitas técnicas, formalizando relação de profissionais (nome e RG) autorizados ao serviço;
- VI. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;

- VII. A empresa contratada deverá fornecer a **ART/ RRT** referente aos projetos até o prazo limite do objeto, **respeitada área de atuação privativa de cada profissão regulamentada**;
- VIII. A empresa contratada deverá atender as diretrizes contidas nos memoriais, normas técnicas e legislação vigente;
- IX. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica da Contratada, quando da Qualificação Técnica (item 12 deste TR), não poderão ser substituído sem a concordância da CONTRATANTE;
- X. Horário para execução: vistorias no local e entrega do serviço ocorrerão em horário de expediente, das 8h às 17h, agendadas com 48h de antecedência;
- XI. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada** ou **e-mail com confirmação de leitura**;

6.1 Fases e Fluxo

As fases do projeto executivo são:

- Reunião Inicial – reunião agendada pela contratada imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para receber todas orientações necessárias à elaboração do leiaute, ao desenvolvimento dos projetos e ao padrão das instalações do Banco;
- Levantamentos Técnicos arquitetônico e complementares, apresentação de leiaute proposto, validação pela Unidade de Engenharia, respeitado Levantamento Técnico prévio, concluído com a entrega do leiaute definitivo, em mídia;
- Aceite do leiaute definitivo – recebimento e aceite do leiaute definitivo com base no levantamento técnico entregue;
- Entrega Provisória – entrega do projeto básico completo, para correção por parte da equipe técnica do Banrisul, em mídia;
- Correção pela equipe técnica do Banrisul – análise e elaboração do relatório de apontamentos e correções necessárias à validação do projeto. Inclui nesta etapa a reunião corretiva;
- Reunião corretiva com registro em ATA – apresentação e esclarecimento sobre o relatório de apontamentos e correções à equipe técnica da contratada, com registro em ATA, executada dentro do período da correção;
- Entrega Final do Projeto Básico – entrega do projeto básico completo e corrigido, em mídia;
- Aceite do Projeto Básico – análise da entrega do projeto básico frente ao registrado em ATA e quanto coerência aos memoriais e planilha orçamentária única.
- Entrega Final do Projeto Executivo – entrega do projeto executivo completo, incluído memoriais, planilha e ART/RRT, em mídia;
- Aceite definitivo – recebimento e aceite definitivo para liberação da entrega impressa.

O projeto executivo estará apto ao aceite definitivo quando a entrega for total e completa, conforme anexos deste Termo de Referência: memoriais e planilha orçamentária única. O fluxo de execução do objeto deverá respeitar o quadro abaixo quanto ao cronograma. Os prazos contam a partir da data de início da vigência e são considerados dias corridos.

Fases	Período de execução	Prazo máximo para entrega/ execução
Reunião Inicial	1 dia	10º dia
Projeto Executivo		
Levantamento Técnico e Leiaute Definitivo	7 dias	17º dia
Aceite Leiaute Definitivo	3 dias	20º dia
Entrega Provisória	30 dias	50º dia
Correção pela equipe técnica do Banrisul	7 dias	57º dia
Reunião Corretiva	1 dia	57º dia

Projeto Básico	15 dias	72º dia
Aceite do Projeto Básico	10 dias	82º dia
Projeto Executivo	18 dias	100º dia
Aceite Definitivo	10 dias	110º dia

A Unidade de Engenharia do Banrisul fornecerá plantas construtivas (planta baixa e corte) na inviabilidade de levantamento técnico local por atraso da obra.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Local de Entrega do Objeto

Unidade de Engenharia

Rua General Câmara, nº156, 4º andar - Centro Histórico, Porto Alegre/RS

Local para vistoria item 1 – 5ª Agência de Viamão

Rua General Osório, s/n, Viamão/ RS

Local para vistoria item 2 – Agência São Sebastião do Caí

Rua Marechal Theodoro da Fonseca, s/n, São Sebastião do Caí/ RS

7.1 Frequência e Periodicidade

Exige-se à Contratada a frequência de 01 (uma) reunião quinzenal, na Unidade de Engenharia, para acompanhamento dos projetos e esclarecimentos com vistas a minimizar erros de projeto.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de 110 (cento e dez) dias, contados os prazos de apresentação de documentos, execução do objeto e aceite definitivo, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9. DO REAJUSTE

Haverá reajuste de preço no contrato? (x) NÃO () SIM

10. DO PAGAMENTO

As entregas, provisória e final do projeto básico e executivo, deverão ser efetuadas diretamente ao gestor do projeto, com registro/ comprovante de protocolo, datado e assinado pela Unidade de Engenharia e pela Contratada. Na ausência do gestor, o mesmo procedimento deverá ocorrer junto ao apoio da Unidade de Engenharia.

As entregas, provisória e final do projeto básico e executivo, deverão ser através de arquivos digitais, em DVD ou *pendrive*. Estas entregas não implicam pagamento.

O aceite definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias após a entrega do projeto executivo completo e corrigido, desde que atendidas todas correções apontadas pela Unidade de Engenharia, conforme registro em ATA. O aceite definitivo libera a entrega de 2 (duas) vias impressas e assinadas em todas as folhas de todos os desenhos (concluídas as alterações, as modificações, os acréscimos, as reduções e demais solicitações quando da revisão pela Unidade de Engenharia), de todos os detalhes necessários para elucidar a execução dos trabalhos, devidamente ajustados e revisados; dos memoriais descritivos e da planilha orçamentária única fielmente vinculados aos projetos; bem como, das responsabilidades técnicas de cada projeto. O aceite definitivo implica pagamento do projeto entregue e aceito.

A nota fiscal do projeto executivo somente poderá ser emitida quando do aceite definitivo.

O valor acordado para o projeto executivo entregue em mídia e documentos físicos completos, após o aceite definitivo, será pago até o 4º dia útil da 2ª semana do mês subsequente.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica	X	
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional : CREA e/ou CAU	X	
Registro na entidade profissional responsável pela fiscalização do objeto licitado: CREA e/ou CAU	X	
Indicação da Equipe Técnica	X	

Os profissionais integrantes da Equipe Técnica da Contratada não poderão integrar a equipe Técnica de outra licitante, sob pena de exclusão de ambas do certame.

Deverão ser apresentados atestados de Capacidade Técnica para projetos civis, instalações elétricas, lógica e mecânicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do certame.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Para minimizar possíveis impactos pela interrupção ou não cumprimento dos serviços prestados.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
1%	Valor total do item	Por dia	Atraso na entrega final do Projeto Básico (PB).
3%	Valor total do item	Por ocorrência	Entrega final do Projeto Básico (PB) em desacordo ou com incoerência.
1%	Valor total do item	Por dia	Atraso na entrega final do Projeto Executivo (PE).
3%	Valor total do item	Por ocorrência	Entrega final do Projeto Executivo (PE) em desacordo ou com incoerência.

14. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

Processos 0000723/2015 e 0000778/2015

15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às

especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

16. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 22 de novembro de 2016

17. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS

- Formulário de Identificação Técnica;
- Memorial para Apresentação e entrega de Projetos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária;
- Memorial para Elaboração de Projeto Arquitetônico;
- Memorial para Elaboração de Projetos de Ar Condicionado, Exaustão e Ventilação;
- Memorial para Elaboração de Projeto de Infraestrutura Elétrico;
- Memorial para Elaboração de Projeto de Infraestrutura Automação;
- Memorial para Elaboração de Projeto de Infraestrutura de Alarme;
- Memorial para Elaboração de Projeto de Infraestrutura para CFTV;
- Memorial para Elaboração de Projeto de Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI.

Nº DO PROCESSO: 0000931/2016

ANEXO I

Formulário de Identificação Técnica

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSÃO REGULAMENTADA	IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL
PROJETO ARQUITETÔNICO		
PROJETO MECÂNICO		
PROJETO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, LÓGICA E DE TELEFONIA		
PROJETO SISTEMA DE ALARME		
PROJETO DE CFTV		
PROJETO DE PPCI		

Data:
Porto Alegre, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Responsável Técnico
Identificação de Empresa (Razão Social, CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2	Nº DO CONTRATO	3	FONE		
4	NOME DO CONTRATANTE	5	PART.	6	PERÍODO DE EXECUÇÃO	7	SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)
					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS NO PERÍODO-BASE

1	1				2			3
	4				5	6	7	

2	1				2			3
	4				5	6	7	

3	1				2			3
	4				5	6	7	

4	1				2			3
	4				5	6	7	

5	1				2			3
	4				5	6	7	

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")								
----------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA				VALORES EM R\$ MIL	
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K * PL \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→	
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)					
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)					
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	ICC = $\frac{D1}{D2 + D3}$		→	_____	ICC vide instruções no quadro "E"

E	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. <i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação. <i>Folha:</i> número da folha na seqüência do processo. <i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. <i>NFLR:</i> informar o número de seqüência da relação dos Contratos. <i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – <i>Descrição resumida do objeto:</i></p> <p>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. <i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato. <i>Fone:</i> informar o telefone do contratante. <i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante. <i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.</p>		<p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios: 1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte: 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
A e B	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1

Seções	Atividades	Indústrias extrativas																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
C	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1

Seções	Atividades	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
D e E	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1

Seções	Atividades	Construção																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
F	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																				
G	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1
H	Alojamento e alimentação																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1	
I	Transporte, armazenagem e comunicações																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1	
J	Intermediação financeira																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1. OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO - ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, COORDENAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE PROJETOS E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA AGÊNCIAS.
- 2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:** Entrega na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Porto Alegre/ RS
- 3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** conforme TR
- 4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:** Vistoria local em horário de expediente, agendado com 48h de antecedência.
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme TR
- 6. ANEXO:** Memoriais Técnicos.

PROPONENTE

NOME: _____ Nº CAU/ _____
E-MAIL/FONE: _____ CREA: _____
CNPJ: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Elaboração de Projeto Executivo - Arquitetônico e Complementares (Mecânico/ Infraestrutura elétrica, lógica e de telefonia/ Alarme/ CFTV/ PPCI), Coordenação e Conciliação de Projetos e de Planilha Orçamentária para 5ª Agência de Viamão. Área total 1260m².	1	cj	R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
	Levantamento Técnico Arquitetônico e Complementares Leiaute Definitivo e Projeto Arquitetônico Projeto Mecânico para sistema de climatização e de circulação vertical - elevadores Projeto de Infraestrutura Elétrica, Lógica e de Telefonia Projeto de Sistema de Alarme Projeto de CFTV Projeto de PPCI Planilha Orçamentária Única				
2	Elaboração de Projeto Executivo - Arquitetônico e Complementares (Mecânico/ Infraestrutura elétrica, lógica e de telefonia/ Alarme/ CFTV/ PPCI), Coordenação e Conciliação de Projetos e de Planilha Orçamentária para Agência São Sebastião do Caí. Área total 624m².	1	cj	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
	Levantamento Técnico Arquitetônico e Complementares Leiaute Definitivo e Projeto Arquitetônico Projeto Mecânico para sistema de climatização e de circulação vertical - elevadores Projeto de Infraestrutura Elétrica, Lógica e de Telefonia Projeto de Sistema de Alarme Projeto de CFTV Projeto de PPCI Planilha Orçamentária Única				

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

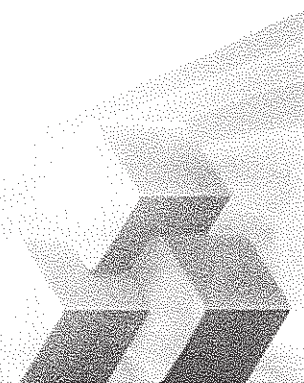
FORNECEDOR:

CLASSIFICAÇÃO: USO RESTRITO

Memorial para Elaboração de Projeto

Arquitetônico**UNIDADE DE ENGENHARIA****Gerência de Projetos e Obras Civis**

17 de novembro de 2016



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. INSTRUÇÕES GERAIS	4
4. ETAPAS DE PROJETO	5
5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS	6

1. OBJETIVO

Este memorial apresenta procedimentos, critérios e padrões para elaboração do projeto arquitetônico e executivo a ser apresentado ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul. As diretrizes gerais, apresentadas abaixo, para elaboração do projeto arquitetônico e compatibilização dos projetos complementares do objeto com vistas à composição do projeto executivo e da planilha orçamentária única devem ser atendidos.

2. INTRODUÇÃO

O Projeto Arquitetônico e Executivo deverão atender as especificações e orientações aqui constantes, submetidos à avaliação junto ao corpo técnico de engenheiros e arquitetos desta instituição.

Importante ressaltar que a equipe técnica de engenheiros e arquitetos do Banrisul não fará correção na concepção de projeto, principalmente aquele que necessite aprovação de Órgãos específicos.

Todo projeto direcionado ao Banrisul deve atender às normas vigentes da ABNT, INMETRO, bem como os Códigos, Decretos, Resoluções Técnicas, Leis, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos. É responsabilidade do profissional, emitente da Responsabilidade Técnica – ART/ RRT, o conhecimento e atendimento às normas supracitadas, bem como, o custo de eventuais correções que se fizerem necessárias em decorrência de erro de projeto.

O Projeto Arquitetônico seguirá padrões definidos e fornecidos pela equipe técnica do Banrisul, transcritos no “memorial para apresentação e entrega de projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária”, e consolidado no leiaute definitivo, o qual será base para o desenvolvimento dos projetos complementares.

O Projeto Executivo será composto pelos projetos executivos arquitetônico e complementares, compatibilizados, munidos de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra.



3. INSTRUÇÕES GERAIS

O Projeto Arquitetônico deverá conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço e assegurar a viabilidade técnica, adequado tratamento do impacto ambiental do serviço, que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a. desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b. soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a realização das obras;
- c. identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o serviço, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d. informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e. subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

O projeto executivo deverá ser elaborado considerando principalmente os seguintes requisitos:

- a. segurança;
- b. não causar impacto ambiental danoso;
- c. funcionalidade e adequação ao uso;
- d. correto uso dos serviços públicos (água, esgoto, coleta de lixo, energia e transporte);
- e. economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- f. economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;
- g. facilidade na execução, conservação e operação;
- h. prever a reutilização de recursos naturais;



- i. emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes na região, ressalvados os casos em que seja comprovada a impossibilidade de abastecimento no mercado local;
- j. sem prejuízo dos itens anteriores, o projeto deverá possuir padrão estético agradável, boa iluminação natural, boa ventilação natural, prevendo conforto para os usuários, funcionalidade e harmonia com áreas adjacentes;
- k. acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida conforme normatização vigente;
- l. sistema de segurança para todo o ambiente corporativo;
- m. e demais itens previstos nas especificações dos serviços e nas normas da ABNT e ou pertinentes.

A compatibilização de todos os projetos complementares deverá respeitar perfeita harmonização entre os projetos, refletidas também nas peças de memorial e planilha orçamentária do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

4. ETAPAS DE PROJETO

4.1. Levantamento e Leiaute Definitivo

Compreende a primeira etapa do projeto Arquitetônico e implica medição e verificação das condições dos pavimentos através de levantamento criterioso no local: dimensões e desenho do espaço interno. O leiaute deverá apresentar as amarrações em plano horizontal entre alvenarias, divisórias, pilares e em planos verticais entre piso, forro, esquadrias e demais elementos edificados.

As informações do levantamento devem ser conciliadas com a concepção de leiaute fornecido para concluir o leiaute definitivo, base do desenvolvimento de todos os projetos.

4.2. Projeto Básico e Projeto Executivo

No projeto básico serão apresentadas soluções conceituais para reforma e adequação do ambiente corporativo através dos elementos necessários à compreensão do projeto através de plantas, cortes, memorial, lista de materiais e equipamentos, planilha orçamentária.



O projeto executivo deve apresentar todos os elementos necessários à execução da obra através de plantas, cortes, detalhes, memorial, lista de materiais e equipamentos, planilha orçamentária, ART/ RRT.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A apresentação e entrega dos documentos deverá seguir as orientações gerais contidas no Memorial para Apresentação e Entrega de Projetos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária, além, das orientações específicas apresentadas a seguir.

5.1. Projeto Arquitetônico

5.2. O projeto de Arquitetônico deverá atender a legislação e normas técnicas vigentes, atentando quanto acessibilidade e política de Contratações Públicas Sustentáveis. O responsável técnico pelo projeto arquitetônico responderá por qualquer inconformidade ou incompatibilidade entre projetos que implique inexecução na obra.

5.3. O projeto Arquitetônico deve apresentar, na escala mínima de 1/100:

- a. Planta baixa de levantamento técnico cotada com quadro de áreas (totais e úteis),
- b. Planta baixa de levantamento mobiliada (leiaute existente), com marcação dos extintores e demais itens de PPCI
- c. Fachadas frontal e fundos
- d. Corte de levantamento transversal, cotado
- e. Corte de levantamento longitudinal, cotado
- f. Planta de forro de levantamento técnico cotada, com as marcações dos sprinklers e demais itens de PPCI
- g. Planta baixa mobiliada do leiaute definitivo
- h. Planta baixa técnica cotada
- i. Corte transversal cotado
- j. Corte longitudinal cotado

O projeto Arquitetônico deve apresentar, na escala mínima de 1/50:

- a. Detalhamentos
- b. Elevações internas

5.4. Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo deve descrever as especificações técnicas – material, cor, qualidade, modelo, forma, dimensão, tratamento e manutenção, método de execução e agregados – de:

- a. Esquadrias – Portas, Painéis, Aberturas em geral;
- b. Paredes – Gesso, Alvenarias, Divisórias e outros;
- c. Ferragens – Fechaduras, Maçanetas, Dobradiças, Puxadores e outros;
- d. Estruturas Internas fixas ou móveis;
- e. Persianas, Cortineiros, Películas e outros;
- f. Piso e Rodapés – Elevado, Vinílico, Porcelanato e outros;
- g. Tintas – Acrílica, PVA, Esmalte base água e outros;
- h. Mobiliário;
- i. Programação Visual;
- j. Tapetes, Espelhos, Lixeiras e demais elementos de uso permanente e composição do ambiente corporativo.

O Memorial Descritivo deve especificar:

- a. Orientações para instalações provisórias e demolições/ remoções;
- b. Relação de plantas e desenhos que compõe o projeto arquitetônico e executivo;
- c. Manutenções prévias necessárias para execução da obra.

5.5. Planilha Orçamentária

A Planilha Orçamentária será única para o projeto executivo e seguirá as orientações contidas no "memorial para apresentação e entrega de projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária".

UNIDADE DE ENGENHARIA
Gerência de Projetos e Obras Civis

CLASSIFICAÇÃO: USO RESTRITO

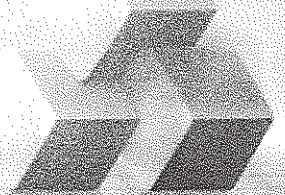
Memorial para Elaboração de Projeto

Ar Condicionado, exaustão e ventilação na rede de agências do Banrisul e dependências

UNIDADE DE ENGENHARIA

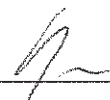
Gerência de Projetos e Obras de Infraestrutura

3 de novembro de 2016



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. FORNECEDORES TECNICAMENTE HOMOLOGADOS	3
3. GESTÃO DE RESÍDUOS	3
4. CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÃO	4
5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS	8
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	9



1. OBJETIVO

A finalidade desse documento é orientar o profissional projetista, na elaboração de projetos de sistema de climatização, ventilação e exaustão na rede de agências do Banco do Estado do Rio Grande do sul e dependências. Portanto, cabe ao profissional, a partir dessas informações, definir qual a melhor metodologia a ser aplicada, desde que a mesma esteja amparada pelas legislações e normas, que serão indicadas a seguir.

2. FORNECEDORES TECNICAMENTE HOMOLOGADOS

São aceitáveis especificações das seguintes marcas:

- a) Carrier;
- b) Hitachi;
- c) Toshiba;
- d) Trane;
- e) Daikin;
- f) Fujitsu;
- g) Midea

Demais marcas, deverão ser previamente consultadas junto à Gerência de Engenharia.

3. GESTÃO DE RESÍDUOS

Projeto deve atender:

- Resolução CONAMA N° 450/2012;
- LEI N° 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010;
- Resolução CONAMA N° 340/2003.

Projeto Deve prever a correta coleta dos fluídos refrigerantes e seu adequado descarte, de forma a atender as leis e resoluções vigentes acima citadas, bem como demais resíduos provenientes das instalações de ar condicionado.



4. CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÃO

O projeto de ar condicionado, ventilação e exaustão devem seguir conforme instruções detalhadas a seguir.

4.1. Premissas Gerais

Todo o processo de cálculo e as correspondentes especificações técnicas deverão atender as seguintes normas e legislações indicadas:

- a) NBR 16401 – (I, II e III) - (Normas ABNT);
- b) Portaria n° 3.523, de 28/08/98 (ANVISA);
- c) Resolução - RE n° 176, de 24 de outubro de 2000.
- d) ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers);
- e) HVAC Systems Duct Design - SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
- f) Handbook of Conditioning System Design da Carrier;
- g) Catálogos de fabricantes.

4.2. Diretrizes Gerais

Abaixo seguem as características desejáveis para esse tipo de sistema.

a) Para atender o ambiente da sala de autoatendimento, o projeto deverá prever um sistema independente, devendo neste caso, **não** ser considerada a razão mínima de ar exterior por pessoa, pois isso se dará pelo índice de infiltração causado pela porta de acesso. Este sistema deverá estar ligado a um controlador de programação horário/semanal, para possibilitar sua utilização em horários diferentes ao atendimento da agência;

b) Para os ambientes atendidos por este projeto a razão mínima de ar exterior deverá ser de 27.0 m³/h por pessoa, tal conforme Resolução - RE n° 176, de 24 de outubro de 2000 da Portaria 3.523 (ANVISA);

c) Para ambos ambientes, tanto na agência como na sala de autoatendimento, o projeto deverá prever a setorização de carga térmica, visando atender as necessidades específicas de cada um, a exemplo as zonas de fachadas ensolaradas;



- d) Os ambientes tais como: cozinha, copa, banheiros, arquivo e caixa forte, não deverão ser atendidos por ar condicionado;
- e) No caso de banheiros, cozinhas e copas, cuja localização não possuir aberturas (janelas), deverá ser previsto sistema de exaustão independente para cada um, com acionamento em paralelo com o interruptor da luminária ou através de sensores de presença;
- f) Para o ambiente de no-break (baterias), deverá ser previsto sistema de exaustão acionada por termostato ambiente, de forma a não haver retorno ar desse ambiente;
- g) Todas as estimativas de cálculo de carga térmica deverão atender as condições de inverno e verão;
- h) A metodologia de dimensionamento de dutos de ar deverá ser pelo processo de recuperação de pressão estática, embora constem outras na NBR-16401;
- i) Deseja-se na medida do possível, que o retorno de ar para a sala de máquinas seja dutado;
- j) Deverá constar em memorial a metodologia de execução dos dutos, tal conforme previsto na NBR-16401;
- k) A rede de dutos que conduz o ar resfriado, bem com a de retorno, deverá possuir acessórios, tais como: dampers, defletores, registros e caixa plenum;
- l) Os difusores deverão ser de cor branca, sempre considerando a boa estética visual com as luminárias;
- m) Para isolamento das linhas frigoríferas, e dos dutos de condução do ar resfriado, deseja-se a especificação de material de boa qualidade técnica, em espuma elastomérica (linhas de cobre) e manta em lã de vidro aluminizada (dutos de ar) do tipo: Armaflex, Isoline e Vidoflex;
- n) A sala de máquina deverá possuir área mínima suficiente para permitir a prática de manutenção. Deverão também ser previstos, um ponto de hidráulica e um ralo seco, tipo sifonado para drenagem;
- o) O piso da sala de máquinas deverá ser impermeabilizado e possuir caimento necessário ao ralo;
- p) Dar-se-á preferência por máquinas tipo self contained com capacidade de refrigeração não superior a 15.0 TR, com condensador a ar, tipo remoto. A mesma deverá ser especificada com a padronização Bancos.



4.3. Diretrizes dos equipamentos

A. Os condicionadores centrais devem ser do tipo SELF com condensação a ar remoto. As unidades externas serão do tipo PADRÃO - BANCO com ventiladores AXIAIS ou CENTRÍFUGOS, dependendo das necessidades do projeto;

Compressores: Do tipo Scroll, com elevada eficiência energética, baixo nível de ruído e alta confiabilidade. Deverá ter dispositivo que proteja o motor elétrico contra sobreaquecimento decorrente de sobrecarga ou partidas sucessivas;

Gabinete: Executado sobre estrutura metálica de chapa de aço galvanizada e fosfatizada, com painéis removíveis, facilitando o acesso ao interior do equipamento para manutenção. O gabinete deve ser revestido com tinta esmalte acrílico, além de apresentar isolamento térmico;

Ventiladores: Serão do tipo centrífugo, com dupla aspiração, de pás voltadas para frente (sirocco), construídas em aço carbono com proteção antioxidante, com rotores balanceados estática e dinamicamente. Serão acionados através de transmissão por correias;

Trocadores de calor: Construídos com aletas de alumínio e tubos de cobre expandidos, devidamente testados quanto à resistência mecânica e vazamentos;

Filtros de Ar: Fixos, planos, com meio filtrante viscoso ou seco, constituídos de fibras sintéticas, fibras de vidro, celulose ou feltros com porta mantas permanentes. Os filtros de ar deverão ser compatíveis com a Norma EN779, Classe G4;

Acessórios do circuito frigorífico e elétrico: Os condicionadores devem possuir um circuito frigorífico com os seguintes acessórios:

1. Filtro secador na linha de líquido, com extremidades rosqueadas (cartuchos selados) ou soldáveis (elemento filtrante recambiável);
2. Válvula de serviço (para bloqueio de linha, leitura de pressão, recolhimento e carga de refrigerante) nos seguintes locais: Sucção do compressor, descarga do compressor e saída do condensador;
3. Visor de líquido;
4. Filtro de sucção na entrada do compressor;
5. Gás refrigerante R 407-C ou R 410-A (ECOLÓGICO).



Proteções/intertravamentos: A atuação de qualquer proteção do equipamento exigirá a intervenção humana para reiniciar seu funcionamento. O equipamento será fornecido com as seguintes proteções e intertravamentos montados:

- 1) Pressostato de alta;
- 2) Pressostato de baixa;
- 3) Termistor interno ou termostato na descarga do compressor;
- 4) Relés de sobrecarga acoplados às contatoras de motores trifásicos;
- 5) CLO – Antireciclagem;
- 6) Relé sequência de fases;
- 7) Banco de capacitores;
- 8) Line Break – protetor de sobreaquecimento no interior do compressor
- 9) Intertravamento elétrico de forma a permitir o funcionamento do compressor, somente depois de ligado o motor do evaporador e condensador (condensadores a ar).
- 10) Kit de acionamento e controle de temperatura, com sensor de temperatura de ambiente.

B. Se o tipo de sistema a ser adotado for por aparelhos divididos (split), deverá ser observando as seguintes premissas:

- I. A solução adotada deverá prever um sistema que, atenda a sala de autoatendimento de forma independente. Este sistema deverá estar ligado a um controlador de programação horário/ semanal, para possibilitar sua utilização em horários diferentes ao atendimento da agência;
- II. Os aparelhos especificados deverão possuir, sempre que possível, capacidade de refrigeração não superior a 30.000 Btu/h;
- III. Para este tipo de solução, o projetista deverá prever, visando atender a legislação vigente, um sistema de ventilação forçada (ar exterior) independente, totalmente dutado e com difusores distribuídos uniformemente e deverá operar com programação através de um relé temporizador com programação semanal e diária;
- IV. É indispensável adotar como máquina de fluxo (ventilador), uma caixa de ventilação completa, acusticamente isolada, com dispositivo tipo gaveta para fixar o elemento filtrante;
- V. Para o dimensionamento dos dutos de ventilação, exige-se a aplicação da metodologia de *recuperação de pressão estática*;
- VI. A trajetória das interligações frigorígenas deverá ser totalmente sobre o forro, quando o ambiente tiver forro. Caso contrário, as linhas deverão transcorrer por dentro de calhas ou eletrocalha, nunca aparentes;
- VII. Da mesma forma, toda a tubulação de drenagem não poderá ficar aparente. Exige-se que sejam especificados tubos em PVC rígido, linha água, com bitola não inferior a 3/4", sempre com isolamento térmico;
- VIII. Gás refrigerante R 407-C ou R 410-A (ECOLÓGICO).



5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A apresentação e entrega dos documentos deverá seguir as orientações gerais contidas no Memorial para Apresentação e Entrega de Projetos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária, além, das orientações específicas apresentadas a seguir.

5.1. Projeto

Projeto em planta baixa, cortes (no mínimo 2, um transversal e outro longitudinal) e demais detalhes, devidamente graficado conforme a padronização de desenho técnico para sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão;

Deverá ser prevista a coordenação e integração com os demais projetos representando também, nas outras pranchas, os pontos elétricos, redes de drenagens e passagem de dutos, conforme solicitado neste memorial.

5.2. Memorial Descritivo

A descrição dos materiais empregados, bem como da execução das instalações devem constar de Memorial Descritivo específico do ar condicionado, ventilação e exaustão, conforme solicitado neste memorial.

5.3. Planilha Orçamentária

Na planilha orçamentária qualitativa e quantitativa de todos os equipamentos, materiais e mão de obra correspondentes à instalações de ar condicionado, ventilação e exaustão. Devem constar em tópico exclusivo dentro do grupo de orçamento global.



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cabe ao profissional projetista, apresentar previamente à Gerência de Engenharia, a solução a ser adotada.

Compete ao projetista e/ou escopo da proposição técnica, definir, especificar, quantificar e qualificar todas as alterações e adaptações de obras civis e elétricas que se fizerem necessárias ao estudo técnico.

Não serão aceitos projetos elaborados de forma individual, ou seja, sem o fechamento técnico com as demais áreas envolvidas (civil, elétrica, arquitetura, etc...).

Toda a documentação técnica exigida deverá vir, ao término dos trabalhos, acompanhada da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Situações que não estejam consideradas neste memorial, deverão ser previamente consultadas com a Gerência de Engenharia do banco.


Daniel Sereni Vicentini-8045

UNIDADE DE ENGENHARIA

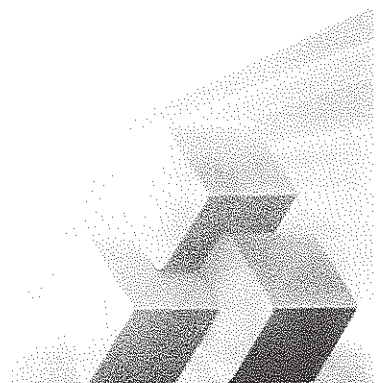
Gerência de Projetos e Obras de infraestrutura

Memorial Descritivo do Projeto

ELÉTRICO – Iluminação / Tomadas e Ar Condicionado

AGÊNCIA

Endereço – Cidade/RS



SUMÁRIO

1. OBJETIVOS	3
2. DADOS BÁSICOS	3
3. APRESENTAR CÁLCULO DE CARGA INSTALADA E DEMANDA	3
4. CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA	3
5. PROTEÇÃO GERAL DE 'BT'	4
6. ATERRAMENTO	4
7. CONDUTORES ALIMENTADORES	5
8. QUADRO GERAL (CD1) E OUTROS CDS	5
9. PROTEÇÃO DOS ALIMENTADORES	6
10. CIRCUITOS TERMINAIS	7
11. NORMAS GERAIS	7
12. CONSIDERAÇÕES GERAIS	7
13. COMPOSIÇÃO DOS MATERIAIS	10
14. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	13
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16

1. OBJETIVOS

O presente memorial, tem por finalidade orientar a elaboração do projeto ELÉTRICO – Iluminação / Tomadas e Ar Condicionado para reforma e/ou instalação do prédio em epígrafe.

2. DADOS BÁSICOS

Tipo: Agência Bancária

Número de pavimentos:

A apresentação do projeto será feita em plantas.

3. APRESENTAR CÁLCULO DE CARGA INSTALADA E DEMANDA

4. CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA

Correção do fator de potência da carga do No-break, que apresenta FP inferior ao desejado:

Potência total das cargas No-Break: 10 kVA

Fator de Potência: $\cos \varphi = 0,80$

Ângulo de 37°

Potência Aparente= 10 kVA

Potência Ativa= $0,80 \times 10 \text{ kVA} = 8 \text{ kW}$

Potência Reativa= $0,53 \times 10 \text{ kVA} = 5,3 \text{ kVAr}$

Correção do Fator de Potência proposto de $\cos \varphi = 0,92$

Ângulo de 23°

Potência Aparente= 10 kVA

Potência Ativa= $0,92 \times 10 \text{ kVA} = 9,2 \text{ kW}$

Potência Reativa= $0,39 \times 10 \text{ kVA} = 3,9 \text{ kVAr}$

Cálculo de Capacitores:

$(5,3 \text{ kVAr} - 3,9 \text{ kVAr}) = 1,4 \text{ kVAr}$

Adotaremos um capacitor de 2,0 kVAr.

O capacitor a ser utilizado será trifásico com células unipolares, em polipropileno metalizado, para uso industrial, construídos em caixa metálica, desengraxadas e protegidas por base antiferruginosa e acabamento em esmalte sintético, providos de resistência de descarga que garantam um decréscimo da tensão

para menos de 50 Volts em menos de um minuto após o desligamento da rede, auto regenerativos, imersos em óleo vegetal ou pasta resinosa em epóxi com câmara de expansão e apresentando os seguintes dados técnicos básicos conforme normas IEC-70, ABNT – NBR -5282 e NBR- 5289:

- Tensão nominal de operação: $V_n = 380V$;
- Temperatura de operação: $-5^{\circ}C$ a $+50^{\circ}C$;
- Máxima tensão permissível: $1,1 \times V_n$ (momentânea);
- Máxima corrente permissível: $1,3 \times I_n$ (momentânea);
- Frequência: 60 Hz;
- Perdas: 0,5 a 1,0 W/kVAr;
- Padrão de referência: Tipo Open Box da Inepar, modelo 7799 da Siemens, Epcos ou IFG.

A ligação do banco de capacitores ao CD-BK será através de disjuntor 3x15A e cabos de 4,0mm². O disjuntor do banco de capacitores deverá ser instalado dentro do quadro CD-BK.

5. PROTEÇÃO GERAL DE 'BT'

No QGBT terá como proteção os seguintes disjuntores gerais:

- Disjuntor tripolar

6. ATERRAMENTO

O sistema de aterramento principal é existente da subestação.

A partir do barramento do QGBT deverão ser instalados condutores independentes de seção conforme segue:

- CD 1 – condutor flexível de seção mm²
- CD-Estabilizado – condutor flexível de seção mm²

Todos os condutores deverão ser conectados ao barramento através de conectores adequados a fixação no barramento.

Deverá ser instalada uma CUP - Caixa Unificadora de Potencial e deverá ser executada a infraestrutura de tubulação e cabeamentos para unificação (interligação)

dos aterramentos externos (local) dos QGBT, CD1, CD ESTAB, CD-AR e CD-BK e os aterramentos provenientes dos DGs e RACKs.

A Caixa Unificadora de Potenciais CUP será em aço com pintura eletrostática na cor cinza RAL 7032, de sobrepor com tampa com dobradiças com dimensões de 210x210x90mm, e com barra de cobre eletrolítico de 6mm de espessura, para conexão de até 9 terminais, modelo TEL 901 da Termotécnica ou similar.

7. CONDUTORES ALIMENTADORES

7.1. CD1:

Descrever o cabo, conduto, por onde irá passar, se é aparente ou embutida.

7.2. CD-Estabilizado:

Descrever o cabo, conduto, por onde irá passar, se é aparente ou embutida.

7.3. CD-BK:

Descrever o cabo, conduto, por onde irá passar, se é aparente ou embutida.

7.4. CD-AR :

Descrever o cabo, conduto, por onde irá passar, se é aparente ou embutida.

8. QUADRO GERAL (CD1) E OUTROS CDS

Os quadros elétricos a serem instalados na agência deverão ser conforme detalhes da planta, ou seja, possuir tampa e sobretampa com dobradiças independentes, em chapa de aço de espessura mínima de 1,9mm (14USG), pintura com tratamento anti-ferrugem em epóxi, por processo eletrostático, cor cinza RAL 7032. Terão as dimensões mínimas de :

- QGBT – A x L x P mm
- CD1 – A x L x P mm
- CD ESTAB - A x L x P mm
- CD-BK – A x L x P mm
- CD-AR – A x L x P mm

Os quadros deverão possuir no seu interior o seguinte:

- 8.1. Placa de montagem para comportar os disjuntores gerais e barramentos, conforme especificado em projeto;
- 8.2. Sobretampa para proteção dos barramentos de FNT e disjuntores, com parafusos do tipo frances;
- 8.3. Barramentos de fases, neutro e terra de cobre eletrolítico tipo barras paralelas trifásicas montados sobre isoladores de epóxi, para correntes nominais e capacidade de ruptura Icc indicados em projeto.
- 8.4. O disjuntor geral deverá ser instalado na parte de baixo do quadro e os IDRs ou contactoras instalados em trilhos DIN na parte superior.
- 8.5. Deverá ser colocado junto ao(s) disjuntor(es) instalado(s) no(s) quadros etiqueta de acrílico com fundo branco e letras pretas para sua respectiva identificação
- 8.6. Deverá ser efetuado o anilhamento de todos os cabos, conforme sua fase.
- 8.7. Deverá constar no espelho interno do quadro a seguinte inscrição:
- 8.8. “Esta instalação possui, atrás deste espelho interno, dispositivos DR’s de proteção contra choques elétricos e fugas de corrente, com sensibilidade de 30mA. Em caso de atuação, o circuito desligará e deverá ser chamado um técnico habilitado, o qual deverá verificar as causas antes de rearmar o dispositivo”.
- 8.9. Os condutores dos alimentadores deverão ser identificados através fitas coloridas conforme Normas e obedecerão:

FASES: A-PRETO, B-VERMELHO, C-BRANCO

NEUTRO: AZUL CLARO

RETORNO: AMARELO

TERRA: VERDE

9. PROTEÇÃO DOS ALIMENTADORES

Deverão ser instalados os disjuntores para a proteção dos cabos alimentadores dos quadros elétricos conforme indicado em projeto.

Para minidisjuntores série 5sx1 da Siemens ou série MV da Eletromar-Hager

Para disjuntores caixa moldada:

ICC = 18 kA/380V série 3VF33 da Siemens ou Série DWB160 da WEG;

10. CIRCUITOS TERMINAIS

Os condutores dos circuitos terminais têm suas seções especificadas no quadro de cargas, conforme consta na planta. Serão cabos flexíveis de cobre tipo livres de halogênio (HF), antichama, livre de fumaças e gases tóxicos, tipo Afumex, Afítox ou similar.

11. NORMAS GERAIS

11.1. Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade satisfazendo as especificações.

11.2. A mão-de-obra a empregar será, também, de primeira qualidade, sendo a execução e acabamento dos trabalhos, esmerados e seguindo os melhores padrões conhecidos em serviços congêneres.

11.3. Caso for julgada aconselhável a substituição de algum material especificado por outro, isto só poderá ser feito mediante autorização por escrito da fiscalização.

11.4. A obra será dirigida por um Responsável Técnico e terá um Fiscal de Obras.

11.5. Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas poderão ser impugnados pelo Banco, correndo por conta do empreiteiro as despesas necessárias para a correção dos serviços.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. Na infraestrutura elétrica para iluminação e tomadas no interior da agência deverá ser executada com eletrocalhas perfuradas, perfilados perfurados 38x38mm e/ou eletrodutos de ferro fixado o mesmo conforme mostra projeto. Deverão ser utilizados os acessórios específicos tais como: Cantoneiras, Bases distanciadores, Emendas, Suportes, Derivações p/ eletroduto, Suportes para Suspensão, etc, devendo os perfilados serem fixados sob as vigas.

12.2. O comando dos pontos de luz serão efetuados por interruptores, conforme localização na planta.

12.3. O comando dos pontos de luz dos sanitários serão efetuados por interruptores e sensores de presença, conforme localização na planta.

12.4. Nas curvas, derivações e terminações da tubulação aparente, serão utilizadas caixas e tampas do tipo condulete

12.5. Nas curvas, derivações e terminações da tubulação acima do forro, serão utilizadas caixas de passagem de aço esmaltadas com tampa, sendo do tipo CPS-10, CPS-15, CPS-20 da Cemar.

12.6. Nas conexões de eletrodutos e/ou curvas com as caixas em geral (exceto conduletes) deverão ser colocadas buchas e arruelas.

12.7. Os eletrodutos nas suas emendas deverão obedecer os seguintes critérios:

- acima do forro: luva com rosca
- aparente fixo na parede: luva com rosca ou terminal tipo de luva de encaixe.
- aparente no teto fixo por estrutura metálica: luva com rosca.

12.8. As luvas para efeito de orçamento estão inclusas no item eletroduto à razão de 1 unidade a cada 3 m de eletroduto.

12.9. Os diâmetros dos eletrodutos são considerados como internos. Por exemplo: 25mm = 1".

12.10. Os eletrodutos de PVC deverão ser do tipo rígido.

12.11. Os eletrodutos aparentes possuirão abraçadeiras a cada 1,50 m.

12.12. Toda a tubulação aparente, acessórios e suportes (exceto caixas condutores e caixas/centros de distribuição) terão acabamento com tinta esmalte na cor adjacente à superfície. Se instalados nos tetos serão com pintura esmalte cor branca.

12.13. Os eletrodutos/caixas acima do forro deverão ser fixados da seguinte maneira:

- eletrodutos: arame/bucha e parafuso ou terminal de tiro.
- caixas: bucha e arruela/retalho de eletroduto/bucha e parafuso ou terminal de tiro.

12.14. Poderá ser utilizado o terminal bolsa ponta com rosca na conexão dos eletrodutos com as caixas em instalação aparente.

12.15. Todos os quadros deverão ser identificados com placas de PVC 5x3cm fundo preto e letras brancas, com os dizeres: "QGBT", "CD1", "CD-BK", "CD-AC", "CD ESTABILIZADO", "RACK", "CD-TIMER", "DG ENTRADA", "DG AUTOMAÇÃO".

12.16. No quadro de distribuição deverá ser colocada etiqueta de acrílico com fundo preto e letras brancas, tamanho 1x4cm para identificação dos circuitos, por exemplo: Ilum. Ger., AC-1, conforme quadro de cargas.

12.17. Nos quadros de distribuição deverá ser instalada, na parte interna da tampa frontal, cópia do respectivo quadro de cargas, com a identificação dos circuitos dentro de plástico duro tamanho A4.

12.18. Deverão ser equilibrados nas fases RST os circuitos projetados para cada centro de distribuição.

12.19. Deverão ser deixados 2,0m de sobra em todos os condutores na caixa de saída do ponto de força do ar condicionado.

12.20. Deverão ser atentados cuidadosamente todos os itens colocados na observação da legenda das plantas.

12.21. Deverão ser instaladas eletrocalhas nas quantidades e dimensões indicadas em projeto fixadas com suportes e vergalhões, para a rede elétrica, rede estruturada de telefonia e lógica, alarme e cftv para passagem da fiação conforme projeto.

12.22. As eletrocalhas instaladas de forma aparente deverão ser lisas e pintadas de branco.

12.23. Deverá ser instalado perfilado perfurado nas dimensões 38x38mm fixado na laje para passagem da fiação conforme projeto.

12.24. O perfilado deverá possuir todos os acessórios a fim de manter um perfeito acabamento das instalações.

13. COMPOSIÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais obedecerão as composições apresentadas neste item, ficando seus insumos, para efeito de orçamento, contidos no respectivo elemento.

13.1. Poderá ser utilizado o terminal bolsa ponta com rosca na conexão dos eletrodutos com as caixas em instalação aparente.

13.2. Caixa para interruptores incluirá:

- Porta etiquetas
- Camuflagem

13.3. Disjuntor incluirá:

- Plaqueta acrílica
- Terminais

13.4. QD's incluirão:

- Barramentos
- Isoladores
- Porta etiquetas
- Plaquetas acrílicas
- Camuflagem

13.5. Luminária incluirá:

- Calha completa

- Lâmpadas
- Suportes
- Reator

13.6. Eletroduto incluirá:

- Conjunto bucha e arruela
- Terminais bolsa
- Luva
- Curva (ϕ 32 mm)
- Estrutura de sustentação
- Abraçadeira (ϕ 32 mm)

13.7. Cabo incluirá:

- Estanho
- Conectores parafuso fendido e/ou terminal sapata
- Fita isolante

13.8. Será considerando os seguintes elementos de fixação:

- tipo 1 - parafuso cabeça panela 4,2 x 38mm com bucha S-6
- tipo 2 - parafuso cabeça panela 4,8 x 50 mm com bucha S-8
- tipo 3 - parafuso cabeça panela 3,2 x 16mm
- tipo 4 - parafuso cabeça panela 4,2 x 25mm
- tipo 5 - parafuso cabeça panela 4,8 x 25mm
- tipo 6 - chumbador diâm. 16x125mm
- tipo 7 - parafuso parabolt PBI 940
- tipo 8 - parafuso passante diâm. 6x200mm com arruela e porca ou parafuso 4,8x80mm com bucha S-8 conjugado com afastador em isolador tipo roldana 42x42mm ou 48x48mm.
- tipo 9 - parafuso passante diâm. 16x300mm com arruela e porca ou chumbador diâm. 16x125mm com afastador em isolador tipo roldana 76 x 80mm.
- tipo 10 - parafuso com arruela e porca - rosca fina 6x25m
- tipo 11 - parafuso cabeça panela 4,2 x 9,5mm
- tipo 12 - parafuso cabeça panela 4,2 x 13mm
- tipo 13 - parafuso cabeça panela 3,5 x 25mm com bucha S-5



Será considerada as seguintes utilizações nos diversos elementos projetados:

ELEMENTO	QTDE	TIPO
· abraçadeira "d" tipo chaveta.....	1	1
· caixa condutele na parede	2	1
· caixa condutele no módulo ou esquadrias	2	12
· caixa 130x150x50 mm.....	2	1
· suporte cantoneira para eletrodutos	2	2
· luminária fluorescente na lage.....	4	2
· junção dupla alta	2	2
· plafon.....	2	1
· caixa de medição - tamanho 2 ou 3	4	8
· caixa de medição - tamanho 6 ou 7	4	9
· caixa GSP ou caixa Pial 92106	4	1
· CD, e DG.....	4	2
· projetor externo	2	2
· armação secundária c/ 1 estribo e 1 isolador	1	6
· ancora de parede	2	6
· suporte para fixação de luminária	2	7

Para fixação em madeira:

ELEMENTO	QTDE	TIPO
· CP e CED.....	4	3
· disjuntor geral na medição	2	3
· caixa condutele	2	12
· caixa 130x150x50 mm.....	2	11

Os demais elementos de fixação do tipo 1 e 2 obedecerão a seguinte correspondência com as mesmas quantidades:

- tipo 4 por tipo 1

- tipo 5 por tipo 2

14. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

14.1. Os condutores dos circuitos terminais serão de cobre flexíveis, tipo livre de halogênio, antichama, livre de fumaças e gases tóxicos, tipo Afumex, Afitox ou similar isolação 750V/70°C.

14.2. Os alimentadores em eletrodutos enterrados no solo serão em cabos unipolares tipo HF 1 kV/90°C.

14.3. Nos QDs os cabos possuirão conectores parafuso fendido no neutro e terra e tipo sapata nas fases.

14.4. Luminária de embutir em forro Mineral (1250x625mm) para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares tecnologia T5 de 28W ou 14W com corpo em chapa de aço tratada SAE 1010/1020, laminada a frio, com espessura mínima de 0,6mm. Pintura a pó por processo eletrostático tipo epóxi/poliéster na cor branca. Cabeceira em aço com 0,6mm de espessura mínima. Refletor parabólico e 14 e 15 aletas parabólicas, ambas em alumínio anodizado brilhante de altíssima pureza (99,85%), com espessura mínima de 0,3mm. Soquetes tipo push-in G-5 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso. Dimensões mínimas externas da luminária de 63mm de altura, 244mm de largura. Curva luminotécnica que alcance no mínimo 400cd/1000 lúmens, com fator de utilização máximo de 0,72, considerando um ambiente com k igual a 5 e relação de refletância teto, parede e piso igual a 70%, 50% e 10%, respectivamente. Rendimento mínimo de 72%.

14.5. As lâmpadas serão trifósforo com fluxo luminoso em lumens padrão, índice de reprodução de cores mínimo de 80%, temperatura de cor acima de 4000k (840) da marca Philips, Osram, Sylvânia ou GE.

14.6. Os reatores eletrônicos serão: Intral, Osram ou Philips, de partida rápida ou instantânea para duas lâmpadas fluorescentes de 28W ou 14W, tensão 220V, com tolerância em relação a variação de tensão de +/-10%, fator de potência mínimo de 0,97, fator de reator mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, fator de eficácia mínimo de 1,46. Proteção contra lâmpada desativada, conforme NBR 14418. Os reatores deverão apresentar marcação comprovando a sua certificação pelo Inmetro, conforme Portaria do Inmetro nº 188, de 09/11/2004. Demais características conforme NBR 14417 e NBR 14418. Garantia mínima de 2 anos. Deverá estar gravada a data de fabricação do reator.

14.7. Os reatores deverão vir acompanhados de terminais macho-fêmea para as ligações entre reator e os terminais da luminária, marca Ômega Brasil, modelos 64801 e 99812.

14.8. As luminárias de embutir internas de 2x26W para lâmpadas tipo compactas serão do tipo redondas Revoluz, Lumicenter, Itaim ou similar.

14.9. Os disjuntores dos centros de distribuição serão dos tipos Caixa Moldada e Mini Disjuntor, conforme projeto.

14.10. Os interruptores serão da marca Pial/Iriel brancos, todas modelo silentoque, e ou equivalentes.

14.11. As tomadas de energia comum nas paredes e piso serão do tipo 2P+T padrão NBR 14.136 para 20A/250V, tendo como marca de referência Pial ou equivalente.

14.12. Os eletrodutos externos serão de aço zincado à quente.

14.13. Os eletrodutos internos (aparentes e acima do forro) serão de ferro do tipo galvanizados, por exemplo leve II da Zamproгна ou Tomell.

14.14. Os eletrodutos embutidos no piso ou parede serão de PVC rígido rosqueável, da marca Tigre ou Wetzel.

14.15. As abraçadeiras para fixação dos eletrodutos aparentes serão do modelo "d" tipo chaveta.

14.16.As caixas e tampas tipo condutele, serão da marca Forjasul ou Wetzel, com pintura epóxi poliéster, na cor cinza e não poderão estar misturadas na mesma obra.

14.17.O perfilado e acessórios de sustentação, derivação, serão da marca Cemar, Marvitec e ou equivalente.

14.18.Os perfilados e respectivos acessórios (fixação/derivação/emendas/etc) deverão ser em chapa galvanizada 16 da Cemar.

14.19.O Quadro de Distribuição deverá ser pintado e possuir acabamento interno e externo em esmalte sintético acetinado cor RAL da Suvinil (fornecido pelo proprietário).

14.20.O Quadro Geral de Distribuição QDG deverá possuir Barramento de Terra, assim como camuflagens para os espaços vagos.

14.21.Deverá ser instalada junto ao Auto-Atendimento, conforme mostra o projeto caixa de comando de uso externo nas dimensões 480x380x170mm, para acondicionamento dos respectivos Timer. Deverá ser necessário a instalação de trilhos, canaleta de pvc, cintas, etc, para montagem e fixação dos respectivos componentes internos.

14.22.Os timers deverão ser da marca COEL. Deverá ser previsto a instalação de contactoras, para comando dos circuitos da iluminação externa e interna da Sala Auto-Atendimento.

14.23.Os dispositivos IDR'S com sensibilidade de 30mA para CASHs, iluminação e tomadas dos sanitários/copa, e de 300mA para os luminosos externos deverão ficar sob trilho DIN fora do(s) barramento(s) principal(is) sem acesso pelo espelho. Padrão de referência: Siemens.

14.24.Módulo DPS, nível de sobre tensão $Up \leq 4KV$, tensão nominal máxima de operação $Uc=275V$, 50/60Hz. Classe I (IEC 61643-1) capacidade dos surtos Unipolar 40 kA nominais (8/20us). Padrão de referência Clamper, siemens, merlin geran.

14.25.A contactora será do tipo 3TF 63 da Siemens ou CWM 25 ou CWM 32 da WEG conforme especificação de utilização.

14.26. Os blocos autônomos de iluminação de emergência serão do tipo sem sinalização, 5w 127/220v, com 80 leds de alto brilho, difusor em acrílico fosco, bateria selada para autonomia de 4 horas, instalados em parede ou sob o forro, h=0,40m abaixo da linha do forro ou indicada, modelo LM0180-I Technomaster ou equivalente

14.27. Os módulos autônomos de iluminação de emergência serão c/suporte metálico p/fixação, instalado na parede com dois faroletes de 32 leds de alto brilho, com bateria par autonomia superior a 32 horas, h=2,00m, modelo UN-0232 da Technomaster ou equivalente.

14.28. Não será permitida a instalação de marcas e modelos diferentes de um mesmo material na obra. Em caso de reforma e/ou complementação de instalações existentes serão utilizadas as mesmas marcas e modelos já existentes, exceto nos casos em que a alteração for exigência do projeto.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA deverá entregar a obra com o sistema de iluminação e tomadas funcionando.

15.2. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação e/ou transferência de outros pontos de sistemas dentro da Agência no decorrer dos serviços/obra, de acordo com as necessidades operacionais e administrativas da Unidade e conforme o andamento da própria obra, visando principalmente não deixar qualquer sistema inoperante.

15.3. Todo o serviço de alteração na infraestrutura de automação bancária existente, deverá ser executado por empresa especializada do ramo, devendo a fiscalização do Banco ser informado quando de alteração. Poderá ser fornecido Memorial Descritivo de Automação, para melhor especificação dos materiais utilizados.

15.4. Qualquer detalhe omissos no projeto ou mesmo neste memorial, serão executados de acordo com a norma NBR 5410 da ABNT, RIC-BT da CEEE e NR-10. Caso isto não seja suficiente, a empresa deverá marcar um dia específico para dirimir suas dúvidas junto ao setor de projetos do Banco.

15.5. Deverá ser entregue após o término dos serviços os respectivos As-built's, a qual deverá contemplar todas as alterações executadas e demais informações que se façam necessárias, o mesmo deverá estar em formato AutoCad e seguir o padrão dos projetos fornecidos.

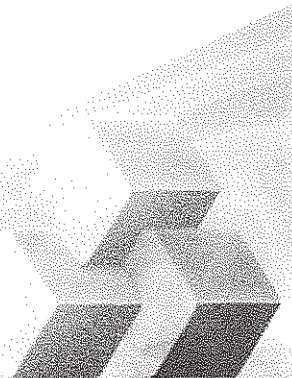

Andrea Neves Casagrande-8043

Memorial Descritivo do Projeto

AUTOMAÇÃO - Elétrico / Sinal e Telefone

AGÊNCIA

Endereço – Cidade/RS



SUMÁRIO

OBJETIVOS	3
DADOS BÁSICOS	3
1. ELÉTRICO	3
2. TESTE DA REDE LÓGICA (UNIX)	6
3. PROJETO DE TELEFÔNIA – TUBULAÇÃO E REDE INTERNA	6
4. NORMAS GERAIS	10
5. COMPOSIÇÕES DOS MATERIAIS	17
6. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	19
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.	23

OBJETIVOS

O presente memorial, tem por finalidade orientar a elaboração do projeto de AUTOMAÇÃO - Elétrico / Sinal e Telefone para reforma e/ou instalação do prédio em epígrafe.

DADOS BÁSICOS

- Tipo: Agência Bancária
- Número de pavimentos.

1. ELÉTRICO

1.1. Tensão de Suprimento em BT

1.2. Alimentação Geral do Sistema

Para suprimento de energia estabilizada para as cargas de Automação está prevista a instalação de 01 No-Break, que será fornecido pelo Banco.

1.3. Proteção Geral do Sistema

1.3.1. Os circuitos das cargas de Automação serão alimentados pelo quadro de energia estabilizada CD-ESTAB.

1.3.2. O quadro CD-ESTAB será alimentado pela saída de uma Chave Reversora na qual serão instalados dois circuitos de entrada: um para a entrada da alimentação da rede comercial vinda de um circuito do quadro CD-BK e outro com a saída direta do No-Break.

1.3.3. O No-Break será alimentado pelo outro circuito do quadro CD-BK. A alimentação do quadro CD-BK virá do QGBT em 5 cabos flexíveis FFFNT.

1.3.4. A proteção geral do CD-BK será por um disjuntor termomagnético trifásico instalado no quadro QGBT.



1.3.5. No CD-BK, será instalado um disjuntor trifásico, como proteção geral do quadro, outro para proteção geral do alimentador que vai ao No-Break e outro de para alimentação da chave Reversora. Também será instalado um disjuntor para a proteção do banco de capacitores.

1.4. Chave Reversora

Será instalada 01 chave reversora de 3 posições e 4 câmaras internas, em caixa tipo GSP.1 ao lado do CD-BK.

1.5. Centro de Distribuição Estabilizado

1.5.1. O CD-Estabilizado (CD-ESTAB) na sala de Automação será metálico do tipo de sobrepor e deverá possuir tampa e sobretampa independentes, em chapa de aço, espessura mínima de 1,9mm(14USG), pintura com tratamento antiferrugem em epóxi, por processo eletrostático, cor cinza RAL 7032. Possuir dimensões mínimas indicadas em projeto e possuir no seu interior o seguinte:

- Placa de montagem para comportar os disjuntores gerais e barramentos, conforme especificado em projeto;
- Sobretampa para proteção dos barramentos de FNT e disjuntores, com parafusos do tipo francês;
- Barramentos de fase, neutro e terra, em cobre eletrolítico tipo pentes trifásicos para 80A, padrão DIN, de capacidade de ruptura de 18kA;
- Disjuntores termomagnético padrão DIN, para proteção dos circuitos de informática;

1.5.2. Deverá ser colocado junto ao(s) disjuntor(es) instalado(s) no (a) CD-Estab. Etiqueta de acrílico com fundo branco e letras pretas para sua respectiva identificação.

1.5.3. Deverá constar no espelho interno do quadro a seguinte inscrição:

"Esta instalação possui, atrás deste espelho interno, dispositivos DR's de proteção contra choques elétricos e fugas de corrente, com sensibilidade de 30mA.

1.5.4. Em caso de atuação, o circuito desligará e deverá ser chamado um técnico habilitado, o qual deverá verificar as causas antes de rearmar o dispositivo".

1.5.5. Os condutores dos alimentadores deverão ser identificados através fitas coloridas conforme Normas e obedecerão:

- Fase R: cor vermelha
- Fase S: cor branca
- Fase T: cor preta
- Neutro: cor azul-claro
- Terra: cor verde.

1.6. Alimentadores

CD-BK: Cabos - flexível.

CHAVE REVERSORA: Cabos flexível.

Entrada: - No-Break: cabo - flexível
- Rede: cabo - flexível.

Saída: - Cabo - flexível.

NO-BREAK:

Entrada: Cabo - flexível.

Saída: Cabo – flexível.

CD-ESTAB: Cabo 5 - flexível.

BANCO DE BATERIAS: Cabo - flexível (+ vermelho e – preto).

1.7. Circuitos Terminais

Os condutores dos circuitos terminais serão com cabos flexíveis, seção 2,5mm² conforme especificado no quadro de cargas, descrito na planta.

1.8. Aterramento

Os condutores de aterramento deverão partir do sistema de aterramento existente e interligado com o aterramento geral da agência. Deverão ser utilizados os dois cabos condutores terra, um para o CD-ESTAB e outro para o CD-BK. O condutor



de aterramento dos circuitos terminais terá a mesma bitola do condutor fase. Cada circuito terá um condutor terra independente desde o CD-ESTAB.

Também deverá ser realizado a partir do barramento de terra do CD-ESTAB a instalação de um condutor até o DG-Interno e Rack de Cabeamento para o aterramento destes quadros.

2. TESTE DA REDE LÓGICA (UNIX)

O teste da rede lógica compreenderá a aferição do cabeamento, incluindo os seguintes parâmetros elétricos e medidas de transmissão, conforme ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 5e e CATEGORIA 6.:

Atenuação;

Return loss

Teste de capacitância, continuidade, resistência e impedância;

Teste de ruído - impulso;

Teste SCAN (comprimento);

Teste dos conectores (Wire-Map);

Teste NEXT (Near-en-crosstalk-loss).

Deverá ser entregue certificado/relatório com os resultados dos testes, o qual será realizado na presença dos técnicos do Banco. O custo destes testes deverá estar distribuído nos respectivos materiais e/ou serviços pertinentes a automação constantes em planilha.

3. PROJETO DE TELEFÔNIA – TUBULAÇÃO E REDE INTERNA

3.1. Descrição Geral do Projeto

3.1.1. O sistema de telefonia interno da agência foi projetado em sistema de Cabeamento Estruturado, a qual deverá ser utilizado cabo telefônico tipo cat5E, devendo todos os cabos dos pontos telefônicos convergirem para o RACK de Ativos do Banco, onde serão conectorizados num patch panel de 24 portas. (Vide Memorial Automação).



3.1.2. Deverá instalar DG de tamanho n.º 3 de sobrepor na sala de Automação, para receber as linhas de telefônicas, dados, fazendo as respectivas interligações com a Central Telefônica. Para a Central de Alarme deverá ser instalado um cabo CIT-50/5 Pares, devendo os mesmos partirem do DG Geral da agência até as respectivas esperas da Central de Alarme na sala do cofre. Este rack de 24 Us deverá ser montado conforme detalhe da planta de automação. Obs.: As régua de tomadas deste rack deverão ser de 45º sua disposição na régua e deverão possuir 8 tomadas por régua.

3.1.3. Deverá também a partir do DG nº 3 da automação partir um cabo CIT-50/10 Pares protegido por canaleta Dutotec de 73mmx25mm, branca com tampa, interligando o DG até o rack das operadoras.

3.1.4. Este rack deverá ser um rack de 16 U's de altura, do mesmo padrão do Rack de CFTV. Deste rack partirão 6 cabos UTP cat. 5e, com conectores "macho" (plugue) também cat. 5e nas duas pontas até o rack de telecomunicações (rack 24Us), sendo também protegidos por canaleta Dutotec de 73mmx25mm, branca com tampa. Este rack deverá ser montado conforme detalhe da planta de automação. Obs.: As régua de tomadas deste rack deverão ser de 45º sua disposição na régua e deverão possuir 8 tomadas por régua.

3.1.5. Do DG Geral da agência (DG Nº 4) até DG de automação Nº 3, será instalado um cabo CIT, e será disponibilizado espaço para a passagem de cabos telefônicos ou de fibra óptica das operadoras.

3.1.6. A Central telefônica que atenderá os pontos da agência será instalada dentro do Rack 24 Us de telecomunicações para atender diretamente dentro do rack os pontos de telefonia, conforme mostrado no detalhe da planta de automação.

3.1.7. As centrais de Alarme e CFTV deverão ser atendidas por cabos do tipo CIT-50/5 pares e cabos UTP cat . 6, respectivamente, conforme mostrado no projeto.

3.1.8. Para efetuar a passagem desses cabos deverá ser utilizada a infraestrutura a instalar junto ao teto, conforme mostra o projeto.



3.1.9. A interligação da rede de dados/telefônica e segurança que atenderá o Banco, será através de um cabo CTP-APL a ser instalado entre o DG da agência e a rede pública, conforme projeto.

3.1.10. Para proteção geral das linhas de entrada deverá ser kit contra surto, ou seja, blocos 311/protetores do tipo MTS, etc. As respectivas proteções deverão ser instaladas no DG da agência, localizado atrás da sala de abastecimento.

3.1.11. Os respectivos cabos deverão ser abertos em blocos de engate rápido a ser instalados junto aos DG's, sendo os mesmos devidamente identificados.

3.1.12. Entrada:

Á partir do DG na entrada da agência.

3.1.13. Tubulação primária:

Eletroduto de ferro galvanizado diâmetro 50 mm (telefonia).

3.1.14. Tubulação secundária:

Eletroduto de ferro galvanizado diâmetro 25 mm aparente.

Canaleta de alumínio 73x45mm e 73x25mm.

Eletrocalha metálica 150x75mm.

3.1.15. Os condutores dos circuitos terminais têm suas seções especificadas no quadro de cargas, conforme consta na planta. Serão cabos flexíveis de cobre tipo livres de halogênio (HF), antichama, livre de fumaças e gases tóxicos, tipo Afumex, Afitox ou similar.

3.2. Considerações Gerais sobre o Projeto de Telefonia

3.2.1. Nas Caixas de Distribuição os cabos devem ser distribuídos em blocos de engate rápido.

3.2.2. As tomadas para os pontos telefônicos junto aos suportes de canaleta, caixas de parede serão do tipo RJ45. (especificação no memorial técnico descritivo de automação)



3.2.3. Os cabos para os pontos de telefone serão do tipo UTP 4 pares, categoria 5e, com baixa emissão de gases (tipo afumex).

3.2.4. O cabo referente às linhas para Central de Alarme deverá ser do tipo CCI 50/5 pares.

3.2.5. O cabo referente às linhas de Modem deverá ser do tipo CIT-50/10 pares.

3.2.6. O cabo referente às linhas Tronco deverá ser do tipo CIT-50/30 pares.

3.2.7. Os eletrodutos e curvas terão suas extremidades providas de buchas e arruelas;

3.2.8. As dimensões dos eletrodutos são consideradas como internas. Por exemplo: 25 mm (1");

3.2.9. O cabo de entrada e internos deverão ser instalados nos respectivos blocos de engate rápido.

3.2.10. As demais especificações seguem conforme memorial de Automação.

3.2.11. O DG Geral da agência conterà sistema de telefonia por celular/chip.

3.2.12. Todos os cabos telefônicos de 10 pares e acima deste, terão condutores rígidos de cobre estanhado com diâmetro 0,50 mm blindagem com fita de alumínio, isolamento PVC cinza e seguirão as normas TELEBRAS (SPT-235-310-702).

3.3. Composições dos Materiais

Para efeito de orçamento valem todas as composições de acessórios de montagem ou fixação descritos no Memorial das Instalações Elétricas e de Automação, incluindo, também, as composições apresentadas neste item, ficando seus insumos, contidos no respectivo elemento.

3.3.1. As Caixas de Distribuição incluirão:

- Anéis guia
- Plaquetas acrílicas



3.3.2. Caixa de Saída para Telefone incluirá:

- Anilhas

3.4. Especificação de Materiais de Telefonia

3.4.1. O DG Geral será de embutir (existente) padrão Concessionária.

3.4.2. O DG n.º 3 será de sobrepor padrão Concessionária.

3.4.3. Os DGs terá seu aterramento com condutor 4 mm² a partir do CD Estabilizado.

3.4.4. A canaleta de alumínio será dupla e tripla nas dimensões 73x25mm brancas, com respectivos acessórios.

3.4.5. Todos os cabos telefônicos serão do tipo UTP 4 pares categoria 5e, com baixa emissão de gases (tipo afumex).


3.4.6. As tomadas telefônicas deverão ser do tipo RJ45 categoria 5e.

3.4.7. Os suportes específicos para canaleta metálica bem como a canaleta deverão ser na cor branca.

3.4.8. As caixas de passagem aparentes serão do tipo condutele diâmetro 25mm com tampa quando acima do forro do tipo CPS-10/15 da Cemar.

4. NORMAS GERAIS

4.1. O sistema adotado na comunicação de dados deverá ser o de topologia estrela, através de cabeamento multilan (UTP-categoria 5e), concentrando a chegada dos cabos no gabinete tipo "rack" a ser instalado na sala de automação, conforme indicado em planta.



4.2. O sistema de voz e dados a ser implantado na agência será do tipo cabeamento estruturado, devendo a contratada prever a instalação de Patch Panel exclusivos para os cabos UTP respectivos aos pontos de dados e telefone. Os cabos que vem das estações de trabalho (Micros) deverão ser conectados no patch panel de lógica, assim como os dos pontos de telefone no patch panel de telefonia. Deverá ser também instalado um patch panel para abertura do cabo CCI que derivará da Central Telefônica.

4.3. Quando da conexão do cabo UTP nos terminais RJ45, o mesmo não poderá ter comprimento (extensão) retilíneo maior que 1/4 do seu comprimento torcido (trançado).

4.4. Os pontos de saída junto aos postos de trabalho serão formados por tomadas modulares de oito (oito) vias, com contatos banhados a ouro na espessura mínima de 30 μ m, padrão RJ-45. Na tomada RJ45 serão aproveitados os pinos 1, 2, 3 e 6, conforme a EIA/TIA 568, para uso dos computadores no padrão Ethernet 10BaseT. Porém todas as tomadas deverão ter todos os pinos conectados conforme o padrão 568-A, prevendo-se assim quaisquer protocolos de transmissão, atuais e futuros. Deverão obedecer às características técnicas estabelecidas pela norma EIA/TIA 568 e SP-2840A para categoria 5e (100 MHz).

4.5. Os pontos de saída das estações de trabalho serão formados da seguinte forma: instalar uma caixa 4x4" junto às esperas na canaleta Dutotec 73x25mm ou 73x45mm na parede, devendo embutir no piso de (porcelanato e ou cerâmica – existente) dois eletrodutos de PVC de diâmetro 20mm e com dois metros de extensão instalando na extremidade abaixo do birô uma caixa de piso com tampa de alumínio e suporte para tomadas. Dentro desta caixa deverão ser instaladas duas tomadas tipo bloco NBR. 20A (preta), mais dois conectores RJ.45 (FÊMEA) para telefonia e dados. Estes eletrodutos de piso já são existentes.

4.6. Deve ser constituído um painel distribuidor, instalado no rack, na localização indicada no projeto. Este painel distribuidor deverá ser do tipo patch panel com módulos de 24 portas conforme norma pertinente.

4.7. O conjunto da caixa de saída para estabilizada será formado por Suporte p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (preta), mais um bloco cego.

4.8. O conjunto da caixa de saída para energia comum para impressoras será formado por Suporte p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR.20A (vermelha), mais um bloco cego.

4.9. O conjunto da caixa de saída para energia comum será formado por Suporte p/tres blocos com, uma tomada tipo bloco NBR.20A (azul) , mais dois bloco cego.

4.10. O conjunto da caixa de saída para rede UNIX será formado por Suporte p/três blocos com, dois blocos c/RJ.45, mais um bloco coaxial.

4.11. O conjunto da caixa de saída para rede UNIX será formado por Suporte p/três blocos com, dois blocos c/RJ.45, mais um bloco.

4.12. O cabo UTP deverá ser anilhado nas duas pontas com a letra E + o respectivo número do cabo, e/ou PL (Ponto Lógico), PT(Ponto Telefônico) – Ex.: E12 / PL-12 / PT-12.

4.13. No CD estabilizado deverá possuir barramentos distintos: para o fio fase, neutro e terra. Todos estes barramentos devem ser compatíveis com a capacidade de carga especificada em planta.

4.14. No CD-BK deverá ser colocada etiqueta de acrílico para identificação dos circuitos, por exemplo: NB(1) -15 kVA, REV, TOMADA, e etc.

4.15. No CD estabilizado e nas caixas de saída, deverá ser colocado etiqueta de acrílico ou similar com fundo preto e letras branco, tamanho 1x5cm para identificação dos circuitos, por exemplo: GERAL; CIRC. 1 - MODEM; CIRC. 2 - MICRO, conforme quadro de carga.

4.16. Na chave reversora deverá ser colocada etiqueta de acrílico única com fundo preto e letras brancas, com a identificação das posições da chave, medindo 6,0x3,5cm:

4.17. REVERSORA

PÓS CONDIÇÃO

0 DESLIGADO



1 NO- BREAK

2 REDE

4.18. Deverá ser colocado junto ao disjuntor instalado no QGBT uma etiqueta de acrílico com fundo branco e letras vermelhas com os dizeres: NÃO DESLIGUE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO.

4.19. Deverá ser deixada uma sobra de três (03) metros de cabo na espera para o No-Break.

4.20. Deve ser previsto aterramento único para o No-Break e CD Estabilizado, com condutores independentes. Os dois condutores poderão estar no mesmo eletroduto/canaleta.

4.21. Sob os módulos de caixa, deve ser prevista as tubulações e fiações elétricas e de dados, conforme especificação de materiais abaixo.

4.22. Cada anilha deverá ter a dimensão adequada ao respectivo cabo.

4.23. No CD estabilizado todo o condutor deverá ser anilhado e identificado conforme sua designação. Por exemplo: FC3; NC3; TC3, para fase, neutro e terra do circuito "3". Deverá também os condutores terem acabamento com fita plástica branca espiral tube bitola 3/8".

4.24. Deverá ser usado braçadeira plástica - Hellerman T18 nas caixas de saída da rede lógica para fixação da anilha referente ao canal no cabo lógico.

4.25. Deverá ser colocada placa de acrílico com fundo preto e letras brancas, no suporte de canaleta de dados, indicando o número do ponto lógicos, no tamanho de 1x1 cm.

4.26. Deverá ser feito o anilhamento da fiação , para o No-Break chave reversora (s), CD BK e no CD- ESTAB., obedecendo:

4.27. Anilhamento no No-Break:

- Fase entrada No-Break (1) = FENB



- Neutro entrada No-Break (1) = NENB
- Fase saída No-Break (1) = FSNB
- Neutro saída No-Break (1) = NSNB

4.28. Anilhamento na reversora:

- Fase entrada reversora rede = FEREV
- Neutro entrada reversora rede = NEREV
- Fase saída No-Break = FSNB
- Neutro saída No-Break = NSNB
- Fase saída reversora = FSREV
- Neutro saída reversora = NSREV

4.29. Anilhamento do CD BK:

- Fase rede = FR
- Fase entrada No-Break = FENB
- Neutro entrada No-Break = NENB
- Fase entrada reversora rede = FEREV
- Neutro entrada reversora rede = NEREV

4.30. Anilhamento CD-ESTAB (INTERNO AO CD-01):

- Fase saída reversora = FSREV
- Neutro saída reversora = NSREV

4.31. Conforme a quantidade do mesmo equipamento, deverá ser feita numeração nas siglas (ex. FENB1, FENB2, FSNB1, FSNB2).



- 4.32. Os condutores dos circuitos terminais (fase, neutro e terra) deverão possuir terminal olhal soldado, para conexão nos barramentos e tipo pino no disjuntor.
- 4.33. Os cabos e condutores flexíveis terão suas derivações estanhadas.
- 4.34. Nas tomadas estabilizadas os condutores terão terminais olhal para sua conexão às mesmas. Caso sejam conectadas ao seu circuito através de rabicho, deverão ter emenda estanhada.
- 4.35. Na espera para os micros deverá ser deixada uma sobra de 30 cm no cabo de sinal.
- 4.36. Os eletrodutos/caixas acima do forro deverão ser fixados da seguinte maneira:
- 4.37. Eletrodutos: cinta metálica perfurada/bucha e parafuso ou terminal de tiro.
- 4.38. Caixas: bucha e arruela/retalho de eletroduto/bucha e parafuso ou terminal de tiro.
- 4.39. Os eletrodutos nas suas emendas deverão obedecer aos seguintes critérios:
- 4.40. Acima do forro: luva com rosca.
- 4.41. Aparente fixo na parede: luva com rosca ou terminal tipo luva de encaixe;
- 4.42. Aparente no teto fixo por estrutura metálica: luva com rosca.
- 4.43. Embutido : luva com rosca e bucha arruela
- 4.44. As luvas para efeito de orçamento estão inclusas no item eletroduto à razão de uma a cada eletroduto.
- 4.45. Nas curvas e derivações das tubulações de dados e energia estabilizada serão instaladas caixas de passagem, em casos específicos com prévio entendimento com a fiscalização, conectores curvos para box.



4.46. A contratada deverá utilizar os devidos acessórios, tais como: curvas vertical, horizontal, caixas, terminais, etc, na execução da infra-estrutura com as canaletas de alumínio. Esses materiais deverão ser na cor branca conforme especificado para a canaleta.

4.47. Para conexão dos eletrodutos às caixas 100x100x50 mm, condutores, CD-ESTAB., CD-BK, GSP e etc., deverão ser utilizados terminais tipo bolsa ponta com rosca. Especificamente nas caixas CPS-15 (150x150x80), CD-ESTAB, CD- BK, GSP, e etc, instalar na extremidade do terminal, bucha e arruela, à razão de 2 unidades por caixa de saída e 4 unidades por caixa/centro de distribuição.

4.48. Os eletrodutos aparentes, conectores curvos para box, caixas serão pintados conforme definição da fiscalização. Os custos desses serviços já estão inclusos na composição do material.

4.49. Os eletrodutos aparentes possuirão abraçadeiras a cada 1,5 metros.

4.50. Para instalação dos pontos nas estações de trabalho nas mesas deverão seguir orientação da fiscalização do Banco conforme descrição a seguir:

4.51. Deverá instalar caixa 4x4" embutida na parede na altura da canaleta Dutotec, deverá utilizar a tubulação de PVC rígido embutida no piso (existente), esta tubulação tem diâmetro mínimo de 20mm a mesma vai até a uma caixa de piso com tampa cega de alumínio e suporte interno com duas tomadas tipo bloco NBR.20A (preta) e dois conectores RJ.45 (FÊMEA) (fonia/dados) na estação de trabalho. Caixa de piso Dutotec já instalada.

4.52. Os eletrodutos embutidos deverão ser de PVC rígido.

4.53. As dimensões dos eletrodutos são consideradas como internas. Por exemplo: 20mm = 3/4", 25mm = 1", 32mm = 1.1/4".

4.54. Os serviços executados no piso, parede e acima do forro deverão ser deixados acesso livre para fiscalização.



4.55. A empreiteira deverá comunicar à fiscalização do banco com antecedência de 72 horas a data do início dos trabalhos na agência em epígrafe (início da obra sempre em dias úteis).

4.56. A obra deverá ser entregue com o arremate das partes envolvidas no serviço, tais como: alvenaria, lambri, gesso, pintura, etc.

4.57. A empresa deve possuir especialização técnica reconhecida no mercado, para os serviços requeridos.

4.58. Quando da instalação dos equipamentos por parte do fornecedor, a empresa deverá colocar um técnico a disposição no local da obra, a fim de sanar problema eventuais que poderão ocorrer.

4.59. O não cumprimento deste procedimento implicará na suspensão da empresa nas demais obras.

4.60. Para efeito de serviço/obra, considerar-se-á todos os detalhes, como: projeto, memoriais, planilhas e anexos, por serem esses documentos integrantes da presente licitação.

5. COMPOSIÇÕES DOS MATERIAIS

Os materiais obedecerão às composições apresentadas neste item, ficando seus insumos, para efeito de orçamento, contidos no respectivo elemento.

5.1. Disjuntor Geral na medição ou QGBT incluirá:

- Plaqueta acrílica
- Terminais

5.2. CD-BK incluirá:

- Barramentos
- Isoladores
- Anilhas - do CD-BK, dos cabos para baterias e de entrada/saída do No-Break.
- Plaquetas acrílicas



- Terminais para cabos

5.3. CD-ESTAB incluirá:

- Barramentos
- Isoladores
- Anilhas
- Plaquetas acrílicas
- Fita plástica espiral tube
- Camuflagem
- Terminais pino e olhal

5.4. Chave Reversora incluirá:

- Anilhas
- Plaqueta acrílica
- Terminais

5.5. Caixa de Saída para Dados incluirá:

- Anilhas
- Plaqueta acrílica
- Terminal forquilha
- Abraçadeira plástica Helleman
- Tampa 4x4" ou condutele.

5.6. Caixa de Saída para Energia Estabilizada incluirá:

- Plqueta acrílica
- Terminais olhal
- Espelho

5.7. Eletroduto incluirá:

- Conjunto bucha e arruela
- Terminais bolsa
- Luva
- Curva



- Estrutura de sustentação
- Abraçadeira

5.8. Canaleta de Alumínio incluirá:

- Tampa
- Acessórios (Curvas/Caixas)

5.9. Cabo incluirá:

- Estanho
- Fita isolante

6. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Os condutores dos circuitos alimentadores e terminais serão com cabo tipo livre de halogênio, antichama, livre de fumaças e gases tóxicos, tipo Afumex ou similar do tipo Pirastic Flex Antiflam - 750V da marca Pirelli, Inbrac, Alcoa, Siemens ou Condugel e obedecerão:

- Fase= cor vermelha
- Neutro= Cor azul-claro
- Retorno= cor preta
- Terra= cor verde

6.2. Os cabos flexíveis da bateria serão nas cores padrão: vermelho e preto, sendo os mesmos anilhados, vermelho (positivo) e preto (negativo).

6.3. A chave reversora será instalada em caixa específica, tipo GSP do tipo da marca Siemens, ou modelo 913223CMS17MOP – 40 A marca Cemar, ao lado do CD-BK.

6.4. A chave reversora será do tipo da marca Semitrans, e fixa pela base no fundo da caixa.



- 6.5. Instalação de caixa de equipotencialização de potenciais, com interligação do sistema de aterramento e alimentação da agência. Esta caixa deverá ser de 30cm x 30cm x 15cm, com barra de cobre de no mínimo 5mm x 3/4" x 15cm afixada ao fundo da mesma com isoladores de epóxi com isolação para 600V nas duas extremidades.
- 6.6. Os disjuntores do CD-ESTAB serão do tipo da marca Siemens sistema N (mini disjuntor 5 SM) tipo 5SX1.
- 6.7. Os disjuntores do CD-BK, serão do tipo da marca Siemens, do tipo Mini Disjuntor ou rigorosamente equivalente.
- 6.8. O CD-BK será de sobrepor para no mínimo 16 disjuntores, do tipo da marca Cemar, tipo QDETG-UX ou Metalúrgica Atlanta.
- 6.9. O CD Estabilizado será em caixa tipo de comando nas dimensões mínimas de 850x400x200mm de sobrepor (espaço para no mínimo 36 disjuntores DIN + espaços para no mínimo 8 DRs bipolares), do tipo da marca Siemens ou Metalúrgica Atlanta, e possuirá camuflagens nos espaços vagos.
- 6.10. As tomadas estabilizadas serão do tipo bloco NBR.20A com as seguintes especificações: Ref. DT.99230.00 (preta), Ref. DT.99231.00 (vermelha) e , Ref. DT.99232.00 (azul).
- 6.11. Os eletrodutos externos serão de aço zincado à quente, semi pesado.
- 6.12. Os eletrodutos de PVC deverão ser do tipo rígidos.
- 6.13. Os eletrodutos internos (aparentes e acima do forro) serão de ferro do tipo zincado, por exemplo leve II da Zamprogn ou Tomell.
- 6.14. Os terminais tipo bolsa com rosca deverão ser Ferro Leve III.
- 6.15. As caixas de piso serão modelo SQR T lisa, alto tráfego, ref DT 71702.15 com suporte ref DT 72900.20 da Dutotec e conterà duas tomadas do novo padrão Brasileiro e duas tomadas RJ45. Espaços não ocupados devem possuir blocos cegos.
- 6.16. As caixas de saída elétrica serão do tipo suporte específico de canaleta e conterà duas tomadas do novo padrão Brasileiro.

- 6.17. As demais caixas aparentes de passagem, e de saída elétrica, serão do tipo condutele da marca Forjasul ou Wetzel com pintura epóxi-poliéster na cor cinza.
- 6.18. Todas as caixas de saída e de passagem que ficarem embutidas, de elétrica estabilizada e dados serão do tipo caixa telefônica nº1 (100x100x50 mm) e ou conforme especificado em projeto.
- 6.19. As caixas de passagem que ficarem acima do forro deverá ser metálicas do tipo CPS-10/15/20 com tampa da Cemar.
- 6.20. O modem será instalado sobre bandeja, dentro do rack.
- 6.21. As abraçadeiras serão "d" tipo chaveta.
- 6.22. O conector curvo para box será de alumínio silício, marca Wetzel.
- 6.23. O cabo de sinal lógico e telefônico será do tipo UTP 4 pares, categoria 5e da marca Furukawa ou equivalente, modelo MULTI-LAN, com baixa emissão de gases (tipo afumex). Será conectado nas tomadas RJ45 e nos conectores RJ45.
- 6.24. O conector RJ45 (macho/Fêmea) será do padrão IEEE 802.3, categoria 5e marca AMP ou AT&T.
- 6.25. O Patch Cord é formado por um cabo UTP de 1,0 e de 2,5 metros, tendo em suas extremidades conectores RJ45 (macho).
- 6.26. Os Patch Panel deverão conter 24 portas padrão IEEE802.3, categoria 5e marca Furukawa.
- 6.27. Os Patch Cord especiais deverão ser confeccionados com cabo flexível apropriado, não sendo aceito o cabo UTP para este fim, com comprimento adequado para interligar a caixa com tomada na parede e o equipamento na mesa de trabalho. Os Patch Cord deverão ser na cor azul para dados.
- 6.28. Também deverão estar identificados conforme a respectiva tomada, em ambas as extremidades.



6.29. Os demais Patch Cord deverão ser conforme padrão existente nas medidas de 2,5m para os pontos junto aos equipamentos e 1,00m para interligação junto ao RACK. Os Patch Cord para telefonia junto ao RACK deverá ser na cor verde e/ou amarelos.

6.30. A CONTRATADA instalará um RACK do tipo de parede tamanho 24U, no mínimo, devendo efetuar o aterramento do mesmo, para abrigar todos os equipamentos.

6.31. O rack conterà no mínimo três bandejas para os modems, guias para cabos horizontal e vertical, longarina interna móvel, porta frontal, painéis laterais, etc.

- Profundidade - 560 mm.
- Porta Frontal - acrílico.
- Pintura - pintura eletrostática.
- Elétrica - calha com 5 tomadas (fase, neutro e terra) localizada na parte traseira do Rack.
- A distância entre a porta frontal e o painel de conexão dos equipamentos deverá ser de 100 mm.

6.32. Deverá ser instalado timer da marca COEL modelo RTST20 – 15 A / 110-220 VCA, e/ou modelo TM-DSDIN-A4 da METALTEX, para comando do KIT ATM e Fechadura eletromagnética. Este equipamento será instalado na área de abastecimento (cash) do Auto Atendimento.

6.33. Para comando das luminárias do Auto-Atendimento deverá ser instalado contactora com capacidade para no mínimo 20 A, da Siemens, a qual fará o comando entre o Timer e o circuito elétrico das luminárias.

6.34. Deverá ser instalada junto ao Auto-Atendimento, conforme mostra o projeto caixa de comando de uso externo nas dimensões 480x380x180mm, tipo CS modelo 990.21.30 da marca Cemar para acondicionamento dos respectivos Timer.



6.35. As canaletas de alumínio deverão possuir as medidas 73x25mm, com três septos e 73x45mm, com dois septos. Deverão possuir tampa e ser pintadas de fábrica, assim como os demais acessórios para sua instalação, tendo como padrão de referência a Dutotec da Q&T.

6.36. Os cabos telefônicos CIT-50/5 pares (Branco/ Azul/ Branco /Laranja/ Branco/ Verde/ Branco/ Marrom /Branco/ Cinza) terão condutores rígidos de cobre estanhado com diâmetro 0,50 mm., isolamento externo em PVC cinza e seguirão as normas TELEBRAS (SPT-235-310-702).

6.37. Todos os cabos telefônicos CIT-50/10 pares e acima deste, terão condutores rígidos de cobre estanhado com diâmetro 0,50 mm., blindagem com fita de alumínio, isolamento PVC cinza e seguirão as normas TELEBRAS (SPT-235-310-702).

6.38. O DG terá seu aterramento com condutor 4,0 mm² derivando da barra de terra do CD-Estab.

6.39. A caixa de distribuição interna será do tipo KRONETION □ BOX II c/ bastidor para 50 pares c/ trava simples completa.

6.40. Não será permitida a instalação de marcas e modelos diferentes de um mesmo material na obra.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

7.1. Toda instalação nova referente a automação deverá ser executada dentro do prazo estipulado pelo Banco.

7.2. Deverá ser anotado em planta e entregue à fiscalização do Banco todas as alterações de projeto realizadas no decorrer da obra. Sendo o respectivo As Built.

7.3. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação e/ou transferência de pontos de automação dentro da Agência no decorrer dos serviços/obra, de acordo com as necessidades operacionais e administrativas da Unidade e conforme o andamento da própria obra, visando principalmente não deixar o sistema de automação inoperante.



7.4. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação e/ou transferência de pontos de telefonia e da Central Telefônica dentro da Agência no decorrer dos serviços/obra, de acordo com as necessidades operacionais e administrativas da Unidade e conforme o andamento da própria obra, visando principalmente não deixar o sistema inoperante.

7.5. Qualquer detalhe omissos no projeto, será executado de acordo com a norma NBR5410 e manuais CRT de rede telefônica interna vol. I e II. Caso isto não seja suficiente, a empresa deverá marcar um dia específico para dirimir suas dúvidas, junto ao setor de projetos do Banco.


Andrea Neves Casagrande-8043

CLASSIFICAÇÃO: USO RESTRITO

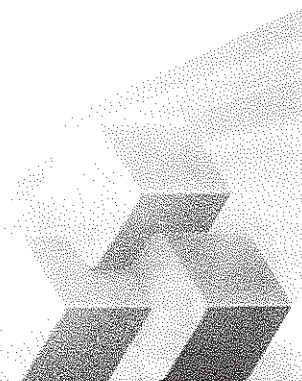
Memorial para Elaboração de Projeto

Infraestrutura para ALARME

UNIDADE DE ENGENHARIA

Gerência de Projetos e Obras de Infraestrutura

22 de novembro de 2016



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ELEMENTOS DO SISTEMA DE ALARME	3
3. POSICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS	5
4. TUBULAÇÃO DO ALARME	5
5. CABEAMENTO DO ALARME	5
6. INSTALAÇÃO DOS PERIFÉRICOS DO ALARME	6
7. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	6
8. PONTO LÓGICO	6
9. TELEFONIA	6
10. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE CFTV	6
11. IDENTIFICAÇÃO DAS ESPERAS, TOMADAS E CAIXAS DO ALARME	6
12. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS	7
13. ANEXO A – DETALHE DA INTERLIGAÇÃO DO CAIXA QR MDY/MDR	9



1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência, tem por finalidade orientar a elaboração das pranchas, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que compõem os projetos de infraestrutura para a instalação de Sistemas de ALARME no Banrisul.

2. ELEMENTOS DO SISTEMA DE ALARME

Deverá ser prevista a infraestrutura constituída da Caixa da Central de Alarme e toda tubulação para os periféricos do alarme, os quais serão detalhados a seguir. Por definição, todo equipamento interligado à Caixa da Central de Alarme é considerado um periférico (ex.: sensores, teclado, módulos, sirenes, etc).

2.1. Caixa para Central de Alarme

Caixa tipo quadro de comando CS (sobrepôr), tamanho (AxLxP) 600x500x200mm ou 600x480x220 mm com porta frontal em aço cego para comportar a Central de Alarme, altura 1,5m do piso. Instalar na peça forte.

2.2. Caixa para módulo celular e módulo de rede (RDY/MDR)

Caixa tipo quadro de comando CS (sobrepôr), tamanho (AxLxP) 400x300x200mm com porta frontal em aço cego para comportar os módulos de comunicação via rede celular GPRS e módulo de rede IP, altura 1,5m do piso. Instalar no ambiente de automação.

2.3. Espera para sensor de presença e presença anti-mascaramento

Prever descidas do tipo canaleta metálica nas áreas de acesso ao público e eletroduto de ferro galvanizado nas áreas de retaguarda, altura 2,4m do piso.

2.4. Espera para sensor magnético

Prever descidas do tipo canaleta metálica nas áreas de acesso ao público e eletroduto de ferro galvanizado nas áreas de retaguarda. Deixar espera acima dos marcos das portas e janelas.



2.5. Espera para fecho eletromagnético (eletroimã)

Prever descidas do tipo canaleta metálica nas áreas de acesso ao público e eletroduto de ferro galvanizado nas áreas de retaguarda. Deixar espera acima dos marcos das portas e janelas.

2.6. Espera para sensor de fumaça

Se o pé direito for maior que 3m, prever espera na parede, acima da máscara, aproximadamente 3m do piso. Se o pé direito for até 3m, prever espera sob o forro, afastado 30cm da parede.

2.7. Espera para sensor quebra-de-vidro

Prever esperas acima dos perfis metálicos da vidraça, altura aproximadamente 2,7m do piso (não usar descidas em vão livre).

2.8. Espera para sensor sísmico

Prever descidas do tipo canaleta metálica nas áreas de acesso ao público e eletroduto de ferro galvanizado nas áreas de retaguarda, 1,5m do piso.

2.9. Espera para sirene interna

Prever descidas do tipo canaleta metálica nas áreas de acesso ao público e eletroduto de ferro galvanizado nas áreas de retaguarda, altura 2,7 m do piso.

2.10. Espera para sirene externa

Prever descidas do tipo eletroduto de ferro galvanizado na fachada, altura 3,0m do piso.

2.11. Espera para cortina de ferro

Prever descida do tipo canaleta de alumínio na sala de autoatendimento, próximo a fachada, altura 2,7m do piso.

2.12. Caixa para módulo de relés (automação cortina de ferro)

Caixa tipo quadro de comando CS (sobrepôr), tamanho (AxLxP) 400x300x200mm com porta frontal em aço cego para comportar o módulo de relés para automação da cortina de ferro, altura 1,5m do piso. Instalar na retaguarda dos cashes.

2.13. Espera para teclado

Prever descidas do tipo canaleta metálica, altura 1,5m do piso.

3. POSICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Para a distribuição dos periféricos do ALARME, o projetista deverá seguir o posicionamento indicado na marcação de pontos de ALARME, elaborado pelos analistas de segurança da Gerência de Segurança Patrimonial. Caso haja divergência entre a marcação de pontos de ALARME e o leiaute fornecido pela Engenharia o projetista deverá solicitar a compatibilização de ambos.

4. TUBULAÇÃO DO ALARME

A infraestrutura para o Sistema de ALARME no interior da agência deverá ser executada acima do forro, com eletrodutos de ferro galvanizado de 1 polegada. As descidas para as esperas dos periféricos deverão ser em canaletas metálicas nas áreas de acesso ao público e tubulação de ferro galvanizado nas áreas de retaguarda, conforme o padrão do Banco.

5. CABEAMENTO DO ALARME

O projeto da tubulação prevê uma taxa de ocupação máxima de 10 cabos por eletroduto, tendo em vista que cada periférico do alarme utilizará um cabo. A



tubulação que chega na central de alarme, especialmente, deve prever essa taxa de ocupação. Se necessário, utilizar tubulações paralelas ou tubulações de bitola maior.

6. INSTALAÇÃO DOS PERIFÉRICOS DO ALARME

A Central de Alarme, os periféricos e o cabeamento serão instalados após a conclusão da infraestrutura, por empresa terceirizada responsável exclusivamente pelo sistema de alarme. Para tal, deverá ser passado arame-guia em toda tubulação, interligando os periféricos com a Caixa da Central de Alarme.

7. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

Prever alimentação elétrica estabilizada dentro da caixa da Central de Alarme e dentro a caixa QR MDY/MDR. Utilizar circuito único derivado intitulado "ALARME".

8. PONTO LÓGICO

Prever 1 ponto lógicos de interligação do cabeamento estruturado, desde o Rack da Automação até dentro da caixa QR MDY/MDR.

9. TELEFONIA

Prever cabo telefônico tipo CIT-50/5 desde o DG de entrada de telefonia até a caixa da Central de Alarme. O cabo deve ser identificado (etiquetado) no DG de entrada como "ALARME".

10. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE CFTV

Prever interligação da tubulação de alarme com o rack de CFTV. Ver detalhe no Anexo A.

11. IDENTIFICAÇÃO DAS ESPERAS, TOMADAS E CAIXAS DO ALARME

A identificação das tomadas, painéis, portas dos painéis, cabo UTP deverão ser com etiquetas para uso profissional em papel especial com proteção em vinil (BRADY, KRONE ou similar) ou em material indelével tipo plaquetas de acrílico. Não serão aceitas etiquetadoras para uso doméstico como os do tipo ROTEX ou BROTHER.

12. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A apresentação e entrega dos documentos deverá seguir as orientações gerais contidas no Memorial para Apresentação e Entrega de Projetos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária, além, das orientações específicas apresentadas a seguir.

12.1. Projeto

A apresentação dos desenhos se dará em prancha específica do Projeto de ALARME e deverá conter a planta baixa com a distribuição e identificação dos pontos, os detalhes de execução das descidas e o diagrama da topologia do ALARME.

Deverá ser prevista a coordenação e integração com os demais projetos representando também, nas outras pranchas, os pontos elétricos, os pontos lógicos e a integração do ALARME com o CFTV, conforme solicitado neste memorial.

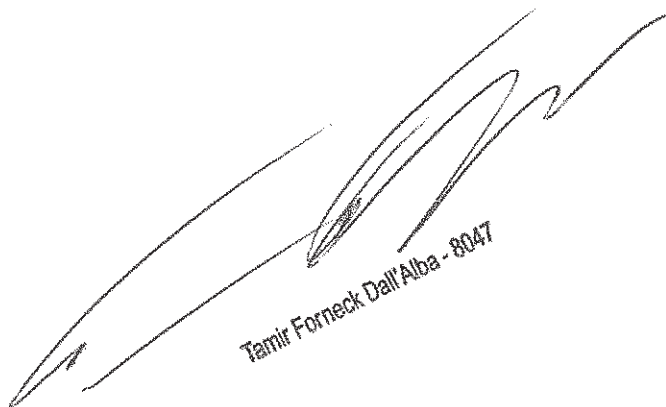


12.2. Memorial Descritivo

A descrição dos materiais empregados, bem como da execução das instalações devem constar de Memorial Descritivo específico do Projeto de Alarme, conforme solicitado neste memorial.

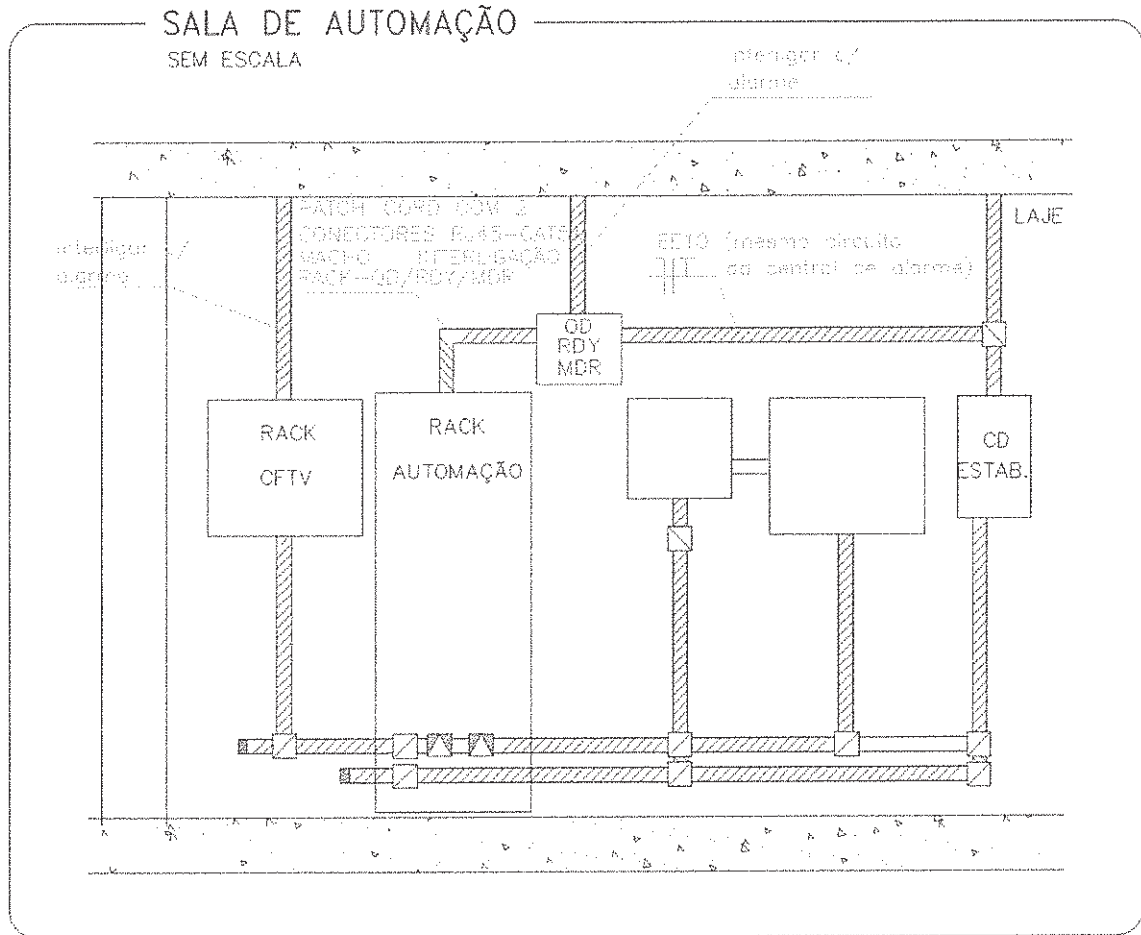
12.3. Planilha Orçamentária

Na planilha orçamentária os itens relacionados à infraestrutura para as instalações de ALARME constarão de tópico exclusivo dentro do grupo de orçamento de Elétrica.



Tamir Forneck Dall'Alba - 8047

13. ANEXO A – DETALHE DA INTERLIGAÇÃO DO CAIXA QR MDY/MDR



CLASSIFICAÇÃO: USO RESTRITO

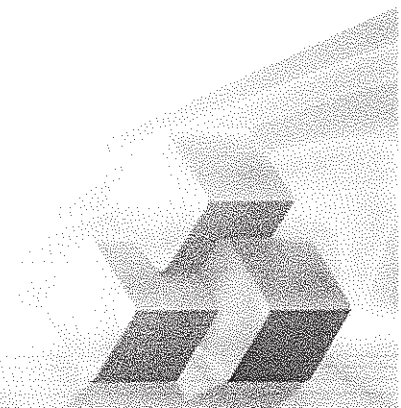
Memorial para Elaboração de Projeto

Infraestrutura para CFTV

UNIDADE DE ENGENHARIA

Gerência de Projetos e Obras de Infraestrutura

10 de outubro de 2016



SUMÁRIO

1. OBJETIVO _____	3
2. CARACTERÍSTICAS DE INFRAESTRUTURA _____	3
3. CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÃO _____	4
4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS _____	8

1. OBJETIVO

O presente memorial, tem por finalidade orientar a elaboração das pranchas, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que compõem os projetos de infraestrutura para a instalação de Sistemas de Circuito Fechado de TV – CFTV no Banrisul.

2. CARACTERÍSTICAS DE INFRAESTRUTURA

Deverá ser prevista a infraestrutura constituída do *Rack* de Segurança, eletrocalhas, eletrodutos, condutores, caixas de passagem, cabeamento e conectorizações para o sistema de CFTV, detalhados a seguir.

2.1. *Rack* de Segurança

Rack tamanho 12U x 600mm - Completo – Na cor cinza RAL 7032, com grau de proteção IP20, contendo uma bandeja, fechaduras em todas as aberturas, porta frontal e teto em aço cego e portas laterais com aletas para ventilação.

O *Rack* de Segurança deverá comportar os seguintes equipamentos, montados na seguinte ordem:

- a. Espaço para ventilação 2U;
- b. Gravador de Vídeo – DVR (16 canais) 1U;
- c. Bandeja para o gravador de vídeo (16 canais) 1U;
- d. Organizador de cabos 1U;
- e. *Balun* passivo com alimentação (16 canais) 1U;
- f. Organizador de cabos 1U;
- g. *Patch panel* (22 canais + 2 pontos lógicos) 1U;
- h. Organizador de cabos 1U;
- i. Régua de tomadas (8 tomadas em ângulo de 45°) 1U;
- j. Espaço para ventilação 2U.

A distribuição acima considera a instalação de 16 câmeras, caso seja solicitada a infraestrutura para instalação de mais câmeras, deve ser considerado o acréscimo de DVR, *Balun* e *Patch Panel*, bem como seus organizadores de cabos, conforme a capacidade suportada por cada um dos equipamentos indicados acima, em consequência deve ser adaptado o tamanho do *rack*, de modo a suportar os equipamentos necessários para a instalação de todas as câmeras.

2.2. Tubulações e encaminhamentos

A infraestrutura para o Sistema de CFTV no interior da agência deverá ser executada, acima do forro, com eletrocalhas, perfilado perfurado 38x38mm, eletrodutos de aço galvanizado e/ou eletrodutos flexíveis de PVC.

2.3. Cabeamento e conectorização

Para todo o cabeamento horizontal deverão ser utilizados cabos de pares trançados (U/UTP-LSZH) de 4 pares, capazes de transmitir dados a uma taxa até 1Gbps (banda de 250Mhz) categoria 6, na cor vermelha.

Para a interligação dos equipamentos no *rack* serão utilizados *patch cords* categoria 6, na cor vermelha.

2.4. Instalações elétricas

Prever a interligação elétrica a partir do centro de distribuição estabilizado – CD ESTAB, na retaguarda da dependência, até o conjunto de tomadas instaladas dentro do *Rack* de Segurança.

2.5. Ponto lógico automação

Prever 2 (dois) pontos lógicos de interligação do cabeamento estruturado, desde o *Rack* da Automação, até as últimas posições do *patch panel* do *Rack* de Segurança.

2.6. Integração com o Sistema de Alarme

Prever interligação da infraestrutura de alarme para instalação de pontos do Sistema de Alarme nas portas do *Rack* de Segurança.

3. CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÃO

A distribuição da infraestrutura, dos equipamentos e as instruções de instalação dos mesmos, deverão estar especificados na prancha do CFTV bem como em seu respectivo memorial descritivo, conforme instruções detalhadas a seguir.

3.1. Posicionamento dos equipamentos

Para a distribuição dos equipamentos de CFTV, o projetista deverá seguir o posicionamento indicado na marcação de pontos de CFTV, elaborado pelos analistas de segurança da Unidade de Gestão Patrimonial – Gerência de Segurança Patrimonial, fornecido na primeira reunião entre as áreas. Caso haja divergência entre o leiaute da marcação de pontos de CFTV enviado pela Gerência de Segurança Patrimonial e o leiaute fornecido pela Engenharia o projetista deverá solicitar a compatibilização de ambos.

3.2. Identificação dos pontos de CFTV

A identificação das tomadas, painéis, portas dos painéis, cabos UTP e *patch cords* deverá ser realizada com etiquetas para uso profissional em papel especial com proteção em vinil (BRADY, KRONE ou similar) ou em material indelével tipo plaquetas de acrílico. Não serão aceitas etiquetadoras para uso doméstico como os do tipo ROTEX ou BROTHER. Para os *patch cords* também serão aceitas anilhas de engate rápido;

Deverão ser utilizadas placas ou anilhas plásticas, conforme abaixo:

Entre *Patch Panel* e as esperas para as câmeras

CF-xx, onde

XX – número sequencial (01 - 99) que identifica o ponto de CFTV.

Ex.: CF-12.

Da mesma forma, as tomadas de comunicação e as saídas dos *patch panels* serão identificadas permanentemente, com uso de etiquetas de acrílico, sistema de identificação da Brady, ou outro material indelével indicado pelo fabricante do sistema de cabeamento. Nas tomadas, providenciar identificação interna quando utilizado espelho articulável.

Os pontos de CFTV devem ser numerados conforme o ordenamento abaixo indicado, iniciando a contagem a partir dos pontos externos na fachada da agência, seguindo a contagem até o último ponto no fundo do prédio. A mesma ordem deve ser respeitada na instalação do *patch panel* no *Rack* de Segurança:

- a. Externa(s);
- b. Porta Entrada;
- c. PDM (quando estiver na fachada);

- d. Autoatendimento;
- e. PDM ou Porta Auxiliar (PDM na fachada);
- f. Retaguarda(s) ATMs;
- g. Plataformas e Gerências;
- h. Espera Caixas;
- i. Retaguarda Caixas;
- j. Automação/CFTV;
- k. Tesouraria *;
- l. Caixa-Forte *.

*Importante sempre serem as últimas.

3.3. Instalação dos equipamentos

A instalação dos equipamentos deverá seguir as orientações abaixo:

3.3.1. O Rack de Segurança deverá ser posicionado na sala de automação, este rack e sua organização interna devem ser representados em detalhe na prancha de CFTV, bem como as instruções de montagem devem compor o respectivo memorial descritivo.

3.3.2. Para a instalação dos equipamentos no rack, deverão ser fornecidos 1 (um) *patch cord* para cada ponto de câmera em 1 (um) para cada equipamento de gravação.

3.3.3. O cabeamento deverá ser conectorizado no patch panel do Rack de Segurança e no lado da espera para a câmera, deve ser instalado um conector RJ45 macho, deixando uma sobra de 50 centímetros de cabo para a instalação da câmera. A conectorização deverá seguir o padrão para a categoria 6. Essas instruções deverão ser apresentadas na prancha de CFTV, bem como no memorial descritivo.

3.3.4. Após o lançamento do cabeamento o mesmo deverá ser certificado, sendo o relatório de certificação enviado à Unidade de Engenharia do BANRISUL. As instruções de certificação e entrega do relatório deverão ser apresentadas no memorial descritivo.

3.3.5. Para a distribuição primária dos cabos do CFTV, poderá ser considerada a utilização das eletrocalhas do cabeamento estruturado. As descidas em área de público deverão ser executadas em canaletas de alumínio, conforme o padrão do Banco, nas áreas de retaguarda as descidas deverão ser executadas em eletrodutos de aço galvanizado. Deverá constar na prancha a indicação do material empregado em cada descida, bem como as instruções de montagem da tubulação, devem compor o respectivo memorial descritivo.

3.3.6. Os pontos para as câmeras internas localizadas nas laterais do salão deverão ser posicionadas a 2,50m de altura, devendo a representação gráfica de sua instalação ser apresentada como detalhe na prancha de CFTV, bem como as instruções de montagem devem compor o respectivo memorial descritivo.

3.3.7. Para as câmeras internas localizadas no meio do salão, deverá ser previsto ponto de ancoragem ao teto, que permita a instalação junto ao forro, utilizando um tubo Metalon de alumínio 50 x 50mm, com pintura eletrostática Branca, com suporte para fixação ao teto e acabamento de fechamento do tubo (plástico branco) na outra extremidade. A representação gráfica de sua instalação deverá ser apresentada como detalhe na prancha de CFTV, bem como as instruções de montagem devem compor o respectivo memorial descritivo.

3.3.8. Os pontos para as câmeras externas deverão ser posicionadas a uma altura de 3,50m, devendo a representação gráfica de sua instalação ser apresentada como detalhe que compõe a prancha de CFTV, bem como as instruções de montagem devem compor o respectivo memorial descritivo. Adicionalmente, para a fixação das câmeras externas, deverá ser prevista técnica de ancoragem das câmeras, de modo a dificultar a vandalização das mesmas.

3.3.9. O ponto para a câmera que focaliza a porta giratória, deve ficar centralizada à mesma e afastada 3m do centro da porta, indicando a cota da distância.

3.3.10. O ponto para a câmera que focaliza a porta de entrada da agência, quando posicionada atrás da divisória do autoatendimento, deve ficar a 20cm do vidro, indicando a cota da distância.

3.3.11. O ponto para a câmera que focaliza a bateria de caixas eletrônicos deve ficar entre 1,5m e 2m da linha de frente dessa bateria e quando posicionada atrás da divisória do autoatendimento, deve ficar a 20cm do vidro, indicando a cota da distância.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A apresentação e entrega dos documentos deverá seguir as orientações gerais contidas no Memorial para Apresentação e Entrega de Projetos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária, além, das orientações específicas apresentadas a seguir.

4.1. Projeto

A apresentação dos desenhos se dará em prancha específica do Projeto de CFTV e deverá conter a planta baixa com a distribuição e identificação dos pontos, os detalhes de instalação dos equipamentos e o diagrama da topologia do CFTV.

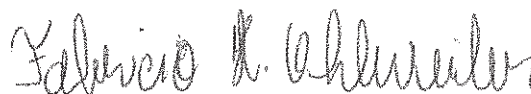
Deverá ser prevista a coordenação e integração com os demais projetos representando também, nas outras pranchas, os pontos elétricos, os pontos lógicos e a integração do CFTV com o Sistema de Alarme, conforme solicitado neste memorial.

4.2. Memorial Descritivo

A descrição geral do projeto, da execução das instalações, das especificações e da composição dos materiais devem constar de Memorial Descritivo específico do Projeto de Infraestrutura para CFTV.

4.3. Planilha Orçamentária

Na planilha orçamentária os itens relacionados à infraestrutura para as instalações de CFTV constarão de tópico exclusivo dentro do grupo de orçamento de Elétrica. Na descrição dos itens de infraestrutura para CFTV, deverá ser referenciado o item do memorial descritivo com a especificação do material.



UNIDADE DE ENGENHARIA
Gerência de Projetos e Obras de Infraestrutura

Fabricio Ohlweiler-6319

CLASSIFICAÇÃO: USO RESTRITO

Memorial para Elaboração de Projeto de

Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI

UNIDADE DE ENGENHARIA

Gerência de Projetos e Obras Cíveis
Gerência de Projetos e Obras de Infraestrutura

22 de novembro de 2016



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. INSTRUÇÕES GERAIS	3
4. ETAPAS DE PROJETO	4
5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS	4

1. OBJETIVO

Este memorial apresenta procedimentos, critérios e padrões para elaboração do projeto de PPCI a serem apresentados ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul.

2. INTRODUÇÃO

O Projeto de PPCI deverá atender as especificações e orientações aqui constantes, submetidos à avaliação junto ao corpo técnico de engenheiros e arquitetos desta instituição.

Importante ressaltar que a equipe técnica de engenheiros e arquitetos do Banrisul não fará correção na concepção de projeto, principalmente no que necessite aprovação de Órgãos específicos.

Todo projeto direcionado ao Banrisul deve atender às normas vigentes da ABNT, INMETRO, bem como os Códigos, Decretos, Resoluções Técnicas, Leis, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos. É responsabilidade do profissional, emitente da Responsabilidade Técnica – ART/ RRT, o conhecimento e atendimento às normas supracitadas, bem como, o custo de eventuais correções que se fizerem necessárias em decorrência de erro de projeto.

O projeto de PPCI deverá, além de atender a legislação e normas técnicas vigentes e relacionadas ao PPCI, contemplará toda documentação necessária à execução das intervenções acordadas. O responsável técnico pelo projeto de PPCI responderá por qualquer inconformidade que implique inexecução ou reprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

3. INSTRUÇÕES GERAIS

O projeto, liberado pelo Banrisul após revisão e isenção de quaisquer correções apontadas, será entregues conforme “memorial para apresentação e entrega de projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária” e demais documentos exigidos para aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros.



O PPCI deverá atender a legislação vigente e as recomendações e as especificações da ABNT em:

- a. NBR 5419 – proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- b. NBR 9077 – saídas de emergência em edifícios;
- c. NBR 10898 – sistema de iluminação de emergência;
- d. NBR 12693 – sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- e. NBR 13434 – sinalização de segurança contra incêndio e pânico – formas, dimensões e cores;
- f. NBR 13435 – sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- g. NBR 13437 – símbolos gráficos para sinalização contra incêndio e pânico.
- h. Lei 14.376, alterada pelas Leis 14.555 e 14.690;
- i. Decreto Estadual 51.803;
- j. Resoluções Técnicas vigentes: 02 - 05/01 - 05/02 - 05/07 - 14 – 34

4. ETAPAS DE PROJETO

4.1. Levantamento e Leiaute Definitivo

Compreende a primeira etapa do projeto de PPCI e implica obtenção de informações quanto a projeto de PPCI existente e verificação das condições dos imóveis através de levantamento criterioso no local. As informações levantadas serão utilizadas para consolidação do leiaute definitivo para PPCI.

4.2. Projeto Básico e Projeto Executivo

No projeto básico serão apresentadas soluções conceituais para PPCI. O projeto executivo deve apresentar todos os elementos necessários à execução da obra através de plantas, cortes, detalhes, memorial, lista de materiais e equipamentos.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Projeto

O projeto de PPCI deve apresentar, caso exigido:

- a. Planta baixa, cotada, em escala mínima de 1/100, com localização dos extintores, sistema de iluminação de emergência, (com indicação dos pontos para iluminação, indicativos de saída, descrição das luminárias

- (sistema central ou autônomo a ser definido em conjunto com o Banco mostrando tubulações e fiação)), sistema de alarme de Incêndio e projeto de sistema hidráulico sob comando (hidrantes/Sprinklers (quando existir existência legal);
- b. Detalhamento de outras exigências que se fizerem necessárias tais como localização de central GLP, escada enclausurada, porta corta-fogo, saídas de emergência, corrimãos, fitas antiderrapantes, laudos, etc, quando existir exigência legal;
 - c. Projeto de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) quando for comprovada a sua necessidade por meio de memória de cálculo de SPDA, devendo este projeto ser definido em conjunto com o Banco e com a Empresa contratada para o PPCI do Condomínio ed. Banrisul quando o resultado da memória de cálculo indicar a que a instalação do SPDA pode ser discutida com o proprietário;
 - d. Anexos do corpo de bombeiros preenchidos.

5.2. Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo deve atender as exigências da legislação de PPCI e apresentar, no mínimo, as especificações técnicas – material, cor, qualidade, modelo, forma e dimensão – dos equipamentos, extintores, luminárias, placas e demais itens que compuserem o projeto.

5.3. Planilha Orçamentária

Na planilha orçamentária os itens relacionados ao PPCI constarão de tópico exclusivo dentro do grupo de orçamento de Civil.

UNIDADE DE ENGENHARIA
Gerência de Projetos e Obras Civis

Barbara Schäffer-8044


CLASSIFICAÇÃO: USO RESTRITO

Memorial para Elaboração de Projeto

**Apresentação e entrega de
projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária**

UNIDADE DE ENGENHARIA

Gerência de Projetos e Obras Cíveis

17 de novembro de 2016



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. INSTRUÇÕES GERAIS	3

1. OBJETIVO

Este memorial apresenta as diretrizes e estabelece as regras gerais para apresentação e entrega de documentos - projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária -, em mídia e impresso, a serem entregues ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul.

2. INTRODUÇÃO

O Projeto Executivo – Arquitetônico e Complementares, os Memoriais Descritivos e a Planilha Orçamentária deverão atender as especificações e orientações aqui constantes, submetidos à avaliação junto ao corpo técnico de engenheiros e arquitetos desta instituição.

Todos desenhos integrantes do projeto direcionado ao Banrisul deve atender à NBR pertinente à representação gráfica, formatação, padronização de pranchas e dobras e determinação de informações de legenda e projeto.

3. INSTRUÇÕES GERAIS

3.1. Projeto

O projeto apresentado ao Banrisul deverá ser detalhado tanto quanto necessário para sua perfeita execução na obra, com tantas pranchas de desenho quantas necessárias forem. A contratada fica obrigada a prestar esclarecimentos de dúvidas para a empresa executante, inclusive, caso seja necessário, deverá apresentar desenhos complementares para a correta execução do seu projeto, sem ônus para o Banco.

O projeto, liberado pelo Banrisul, após revisão e isenção de quaisquer correções apontadas, será entregue em 01 (uma) via digital, em CD/DVD dentro de caixa de plástico própria para a mídia e em 02 (duas) vias originais impressas assinadas, em pasta própria. Todo material entregue, mídia e caixa, impressões e pasta, deve ter selo identificando o objeto, data, versão (revisão), autor e gestor do Banco.

A relação de materiais, quantitativos e equipamentos (devidamente especificados), anexa ao memorial descritivo, deverá ser apresentada junto à prancha de projeto, quando seu volume assim o permitir.

A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em aplicativos das áreas de engenharia e arquitetura. A entrega em meio digital obrigatoriamente deverá ser na extensão dwg compatível com AutoCAD 2014.

Será admissível um arquivo dwg por área de atuação, ou seja, todo projeto arquitetônico – plantas baixas, cortes, fachadas, detalhamentos – deverá estar contido em um arquivo DWG, no ambiente de desenho do *software*, e formatado em pranchas sequenciais nas abas de leiaute.

As cores e espessuras de linhas devem respeitar o quadro abaixo.

Cor no AutoCAD 2014	Cor para Impressão	Espessura da Linha
01	Preta	0,1
02	Preta	0,2
03	Preta	0,3
04	Preta	0,4
05	Preta	0,5
06	Preta	0,6
07	Preta	0,1
08	08	0,1
09	09	0,1
10	10	0,3
(A construir e itens de PPCI)		
13	Preta	0,05
50 (A Demolir)	50	0,3
190	Preta	1,2
250	250	0,1
251	251	0,1
252	252	0,1
253	253	0,1
254	254	0,1

Demais cores do *software* de desenho não deverão ser utilizadas.

Facultada à Empresa a solicitação do arquivo Banrisul.ctb.

As folhas serão numeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto e de acordo com o modelo do selo desta Instrução.

Os desenhos devem seguir as normas técnicas vigentes referente à folhas, representação, desenho técnico e afins. (NBR10068/87 – folhas de desenho e dimensões / NBR 10582 – conteúdo da folha para desenho técnico / NBR 13142 – dobramento de cópia).

O prazo de entrega dos projetos deverá ser respeitado, permitida solicitação de análises/ revisões intermediárias sem interferência no prazo final. A revisão formal deverá ocorrer até o 63º dia do prazo do objeto, através da entrega de todo conjunto de desenhos do projeto executivo.

O formulário de ART/ RRT será preenchido pelo Responsável Técnico do projeto de acordo com as instruções estabelecidas pelo conselho de classe.

3.2. Memorial Descritivo

O memorial descritivo fará uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas e por estas instruções; explicará a solução apresentada e sua exequibilidade.

A memória ou roteiro de cálculo, quando houver, deverá ser obrigatoriamente entregue anexa ao memorial descritivo citando os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nos memoriais descritivos de projeto específico das áreas. Detalhará todos os cálculos explicitamente, quando solicitado pelo Banrisul.

Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados no memorial descritivo, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade, indicando-se tipos, modelos, sem definição de marcas (conforme determina Decreto de Licitações e Contratos 8.666/93), e demais características técnicas, sendo escolhidos, de preferência, dentre os que não forem de fabricação exclusiva.

Os memoriais, relação e quantitativos de materiais e memórias de cálculo deverão ser apresentados impressos em papel A4 em folhas numeradas, tituladas, rubricadas, datadas e assinadas pelo responsável técnico. Estes serão entregues também em arquivo com extensão doc, compatível com Microsoft Word 2010. Os materiais e equipamentos deverão ser agrupados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos e unidades de medição.

Utilizar fonte arial, tamanho 12, parágrafo com recuo na primeira linha de 1,5cm, justificado, sem espaçamento anterior ou posterior e espaçamento de 1,5cm



entre linhas. Utilizar margens esquerda e superior de 3 cm; e margens direita e inferior de 2 cm.

Para títulos e lista alfabética, utilizar as seguintes configurações:

3.2.1. Títulos:

3.2.1.1. Título 1: Recuo 0; Especial (nenhum); Espaçamento 18pt antes, 12pt depois, 1,5 entre linhas; Fonte Arial, 12pt, negrito. Letra de forma, maiúsculas.

3.2.1.2. Título 2: Recuo 0; Especial (nenhum); Espaçamento 12pt antes, 6pt depois, 1,5 entre linhas; Fonte Arial, 12pt, normal. Letra minúscula.

3.2.1.3. Título 3: Recuo 0; Especial (nenhum); Espaçamento 12pt antes, 6pt depois, 1,5 entre linhas; Fonte Arial, 12pt, normal.

3.2.1.4. Título 4: Recuo 0; Especial (nenhum); Espaçamento 12pt antes, 6pt depois, 1,5 entre linhas; Fonte Arial, 12pt, normal.

3.2.2. Listas Alfabéticas:

3.2.2.1. Lista Alfabética: Recuo Esquerdo 1,5, Direito 0; Especial Deslocamento, 0,5; Espaçamento 0pt antes, 0pt depois, 1,5 entre linhas; Fonte Arial, 12pt, normal. Letra minúscula.

3.2.2.2. Sublista Alfabética: Recuo Esquerdo 3,17, Direito 0; Especial Deslocamento, 0,63; Espaçamento 0pt antes, 0pt depois, 1,5 entre linhas; Fonte Arial, 12pt, normal. Numeração romana minúscula entre parênteses.

3.3. Planilha de Orçamento

A Planilha Orçamentária Única para o Projeto Executivo conterà a discriminação dos itens, unidades, quantidades, valor unitário de material, valor unitário de mão-de-obra, valor total de material, total de mão-de-obra, subtotais, BDI em separado por material e por mão-de-obra e valor total geral.

Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal de material e mão-de-obra, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.



Os itens deverão estar agrupados por tópicos e, estes, localizados no grupo específico – Civil, Mecânica, Elétrica – conforme modelo de planilha de orçamentos fornecido pelo Banrisul à contratada.

Os tópicos relacionados a procedimentos iniciais, obras cíveis, acessibilidade, PPCI, programação visual e afins são localizados no grupo de orçamento de Civil. Os tópicos relacionados a ar condicionado, elevadores, plataformas elevatórias, motobombas, PDM (quando houver) e afins são localizados no grupo de orçamento de Mecânica. Os tópicos relacionados a instalações de sistema de iluminação, automação, alarme, CFTV, telefonia, WiFi e afins são localizados no grupo de orçamento de Elétrica.

Observar ainda:

- a. Deverão ser fornecidas também todas as composições de custos unitários, inclusive do BDI a ser utilizado. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha.
- b. Deverão os valores serem estabelecidos em moeda corrente, no caso, em reais, com duas casas após a vírgula, inadmissível fórmulas com arredondamentos.
- c. Deverão ser considerados os preços praticados no mercado para cada item e subitens de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data do orçamento.
- d. Deverão ser fornecidos valores unitários expressos na planilha, compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m^2 , m^3 , unid., etc.), tanto para material como para mão-de-obra.
- e. Deverão ser evitadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.
- f. Deverá ser sempre detalhada a descrição dos itens e subitens, com a maior precisão possível e mantendo correlação e perfeita identificação com os projetos e memorial de serviços. Permitido ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão —de qualidade equivalente ou superior.
- g. Deverão constar na planilha item específico para descarte de resíduos de obra, conforme decreto nº51.771/2014, explicitando o descarte dos resíduos



de cada área com quantitativo e respectiva comprovação. Todo resíduo para descarte comum, em caçamba de entulho, deverá constar em item específico, com quantitativo.

Os valores apresentados na planilha orçamentária devem utilizar referência de custo no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI); na Planilha Eletrônica de Orçamentos da Franarin – PLEO ou no Programa de Orçamento, Planejamento e Controle de Obras da PINI (VOLARE). Na ausência de referência de custo nestes sistemas, deverá ser efetuada a composição dos custos utilizando os valores de mão-de-obra e de materiais existentes no banco de dados dos programas de referência. Na impossibilidade técnica comprovada, a equipe técnica do Banrisul deverá ser consultada. A planilha orçamentária será entregue também em arquivo com extensão xls, compatível com Microsoft Excel 2010, no modelo do Banco.

UNIDADE DE ENGENHARIA
Gerência de Projetos e Obras Cíveis

Barbara Schaffer-8044
